18

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.172 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS Respondendo

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

46 PÁGINAS

LEI N.º 4 603 — DECRETOS Ns. 9.387 — 9.390 — 9.391 — 9.395 — 9.396 e 9.397

DECRETOS — do Governo do Estado.

——— x ———

PORTARIAS — da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

da Secretaria de Estado de Agricultura.

——— x ———

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

da (ENASA) Empresa de Navegação da Amazônia.

——— x ———

EDITAIS ns. 05 — 06 e 07/75 — DSPU — Pará.

do Ministério da Fazenda.

——— x ———

TERMOS ADITIVOS — da Companhia das Docas do Pará — CDP.

——— x ———

RESENHAS — de diversos Cartórios

da Justiça Estadual.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.603 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Transforma em Autarquia a Loteria do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Loteria do Estado do Pará, integrada na Administração Pública por força do Decreto-Lei n. 5.148, de 28 de agosto de 1946, fica transformada em Autarquia, sob a sigla ..... LOTERPA, nos termos do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1969, com a finalidade de executar as atividades lotéricas estaduais e serviços afins, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, e demais normas federais vigentes.

Art. 2.º — A LOTERPA terá personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, com a finalidade de planejar, coordenar, explorar e controlar o serviço de Loteria do Estado do Pará.

Art. 3.º — Com sede e foro na Capital do Estado, a LOTERPA gozará de todas as regalias, privilégios e imunidades concedidas ao Estado, no que concerne a seus serviços, patrimônio, bens e rendas e ficará vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda, em cuja área de competência está enquadrada sua principal atividade.

Art. 4.º — A LOTERPA será dirigida por um Conselho Diretor, constituído de Diretor-Presidente, Diretor de Administração e Diretor Comercial, nomeados livremente pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, escolhidos entre brasileiros, no gozo dos direitos civis e políticos, de comprovada idoneidade, com remuneração fixada em Decreto.

Art. 5.º — O Conselho Diretor praticará através do Diretor-Presidente, todos os atos necessários ao funcionamento da LOTERPA, podendo nomear, contratar e dispensar empregados, assinar ajustes, contratos e convênios com instituições privadas ou públicas, obedecida a legislação em vigor, bem como praticar os demais atos da gestão do pessoal, da autarquia, inclusive abertura de inquéritos e aplicação de penalidades.

Art. 6.º — O Diretor-Presidente, nos casos de ausência ou impedimento, será substituído pelo Diretor que vier a indicar.

Art. 7.º — A LOTERPA será representada, passiva e ativamente por seu Diretor-Presidente, sendo a representação judicial exercida por sua Assessoria Jurídica.

Art. 8.º — O Governo do Estado poderá intervir na LOTERPA, quando julgar necessário, através da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 9.º — A autonomia financeira da LOTERPA será assegurada pela receita proveniente da venda de bilhetes lotéricos, dos valores de prêmios prescritos ou retidos e de recursos outros decorrentes de suas atividades afins, rendas de ações e bens patrimoniais.

Art. 10. — A partir da vigência desta Lei, os bens, direitos e obrigações da atual Loteria do Estado do Pará passam a integrar o patrimônio da .. LOTERPA.

Art. 11. — Os recursos financeiros da LOTERPA serão depositados no Banco do Estado do Pará S|A., movimentados através de cheques nominais contendo no verso a destinação do seu valor, e assinados pelo Diretor-Presidente e Diretor Comercial.

Art. 12. — Os orçamentos, a programação financeira e os balanços semestrais, obedecerão a padrões e normas instituídos pela legislação específica, ajustados às suas peculiaridades.

Parágrafo Único — O Balanço Geral anual da LOTERPA e seus demonstrativos, depois de publicados no Diário Oficial do Estado, serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. — A estrutura administrativa básica da LOTERPA, o seu quadro e tabela de pessoal serão estabelecidos pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 14. — Os serviços da LOTERPA serão atendidos por pessoal regido pela legislação trabalhista, com o aproveitamento dos atuais servidores da Loteria, cujo quadro só poderá ser modificado mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. — Fica criado o "Fundo de Manutenção" destinado à cobertura de despesas imprevisíveis, para o qual será destinado 30% (trinta por cento) dos saldos verificados nos balanços semestrais.

Art. 16. — Dos saldos positivos apurados em cada extração lotérica, 65% (sessenta e cinco por cento) será entregue semanalmente, ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, e dos saldos decorrentes dos Balanços Semestrais, 70% (setenta por cento), reverterá em benefício do referido Hospital, ficando os 30% (trinta por cento) desse saldo, para formação do Fundo de Manutenção, nos termos do disposto no artigo anterior, a ser regulamentado pelo Conselho Diretor da LOTERPA.

Parágrafo Único — A Diretoria do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará, fica obrigada a prestar contas, anualmente, das parcelas recebidas, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17. — O Conselho Diretor, dentro das possibilidades financeiras da LOTERPA, destinará ao Poder Executivo auxílio financeiro para fins de assistência social.

Art. 18. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 4032)

DECRETO N. 9387 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Súplementar, autorizado pela Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974, em favor do Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 6o. da Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto em favor do Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de .... Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) destinado a reforço de dotações orçamentárias:

02.00 — Tribunal de Contas do Estado
Atividades: 010.70022.002 — Fiscalização e controle da arrecadação e ampliação dos recursos públicos.
3.0.0.0—Despesas Correntes
3.1.0.0—Despesas de Custeio
3.1.3.0—Serviços de Terceiros 50.000,00
4.0.0.0—Despesas de Capital
4.1.0.0—Investimentos . . . 60.000,00

4.1.3.0—Equipamentos e Instalações . . Cr$ 110.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação da seguinte classificação orçamentária.

Atividade: 01070022.002 — Fiscalização e controle da arrecadação e ampliação dos recursos públicos.
3.0.0.0—Despesas Correntes

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · Belém Pará ·

DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas :
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES :
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone : 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	*Cr$*	*D. O.*	*Cr$*
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano aumenta ..	2,00
Semestral .	400,00	*Publicações*	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro..	15,00
		Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
N.º avulso..	3,00		
Anual . . .	1.000,00		
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias ao Interior e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

3.1.0.0—Despesas de Custeio
3.1.4.0—Encargos Diversos 110.000,00

Cr$ 110.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 4024)

* DECRETO N. 9381 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4594, de 28 de novembro de 1975 em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei n. 4594, de 28 de novembro de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a fim de atender despesas com a execução do Projeto da Construção do Centro Administrativo do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

15.00 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
Projeto: 03070251.080 — Construção do Centro Administrativo do Estado ..... Cr$ 10.000.000,00
3.0.0.0—Despesas Correntes 350.000,00
3.1.0.0—Despesas de Custeio 350.000,00
3.1.2.0—Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.0—Serviços de Terceiros 250.000,00
4.0.0.0—Despesas de Capital 9.650.000,00
4.1.0.0—Investimentos .. 9.650.000,00
4.1.1.0—Obras Públicas.. 9.370.000,00
4.1.3.0—Equipamentos e Instalações . . . 80.000,00
4.1.4.0—Material Permanente 200.000,00

TOTAL ..... Cr$ 10.000.000,00

Art. 2.º — O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4320, de 17.03.64.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

* Reproduzido por ter saido com incorreção no "D. O." n. 23.170, de 16 de dezembro de 1975.

(G. Reg. — n. 4051)

DECRETO N. 9390 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 1217, de 2 de dezembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços, em sessão realizada em 5 de novembro de 1975, aprovou, através da Resolução n. 76|75, novos coeficientes passageiro|quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará:

Considerando o disposto na alínea F do artigo 5.º do Decreto-Lei n. 32, de 07 de julho de 1969;

Considerando os termos do ofício CRE|266|75, de 3.12.75, do Conselho Rodoviário Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1217, de 2 de dezembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O 2.º Caderno deste DIÁRIO OFICIAL contém exclusivamente o "Orçamento Programa da Imprensa Oficial do Estado para o ano de 1976", daí sua limitada tiragem destinada aos órgãos interessados.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 1217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea F do artigo 5o. do Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando que, pelo ofício CIP CGCS n.º 0815 de 7-11-75, o Conselho Interministerial de Preços comunicou ao Presidente do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n. 7.885, de 24.3.72, que o Plenário do referido Conselho, em sessão realizada em 5 de novembro do corrente ano, aprovou, através da Resolução n. 76|75, novos coeficientes passageiro|quilômetro para fixação das tarifas do transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

Considerando os termos do ofício 02020, de 24.11.75, da Diretoria Geral do DER—PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro, Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE|116|75, de 25.11.75, e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1.º Ficam fixados para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, de acordo com os coeficientes aprovados pelo Conselho Interministerial de Preços em 5.11.75, as tarifas anexas a esta Resolução.

Art. 2.º As tarifas a que se refere o artigo anterior estão acrescidas do imposto de 5% instituído pelo Decreto-lei n. 284, de 28 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto n. 64.064, de 5 de fevereiro de 1969.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 2 de dezembro de 1975.

Eng.º LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente, em exercício

RELAÇÃO DOS NOVOS COEFICIENTES PASSAGEIRO|QUILÔMETRO APROVADOS PELO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, EM SESSÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N. 76|75, PARA FIXAÇÃO DAS TARIFAS DO TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ.

Classe de Veículos	Tipo de Estrada	Coeficiente sem Imposto Cr$	Coeficiente com Imposto Cr$
A (Com passageiros sentados e em pé)	I	0,061075	0,064287
	II	0,075929	0,079922
B (Com passageiros sentados, em viagem sem escalas)	I	0,074648	0,078574
	II	0,092802	0,097683
C (Com passageiros sentados, em viagem sem escalas)	I	0,079039	0,083196
	II	0,098261	0,103428
Única	Transamazônica	0,147286	0,155033

TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, FIXADAS PELA RESOLUÇÃO N. 1217, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1975 DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

Código	Linhas Tronco	Classes	Valores Cr$
001	Belém — Benevides	A	1,80
		B	2,20
002	Belém — Benfica, até Morenin	A	2,80
		B	3,50
003	Belém — Acará, via BR-010	A	20,70
		B	24,80
004	Belém — Boca Nova, via Irituia	A	15,20
		B	18,60
005	Belém — Boca Nova, via Ourém	A	14,80
		B	18,10
006	Belém — Bragança	A	13,50
		B	16,40
007	Belém — Cafezal	A	11,50
		B	14,00
008	Belém — Capanema, via BR-316	A	10,20
		B	12,50
009	Belém — Capanema-Pa-24 — Peixe-Boi	A	10,60
		B	13,00
010	Belém — Castanhal	A	4,60
		B	5,70
011	Belém — Cristolândia	A	10,70
		B	13,10
012	Belém — Curuçá, até Abade	A	9,00
		B	11,00
013	Belém — Espirito Santo do Tauá	A	4,90
		B	5,90
014	Belém — Igarapé Açú	A	7,50
		B	9,10
015	Belém — Irituia	A	10,90
		B	13,40
016	Belém — Itinga	A	30,90
		B	37,80
017	Belém — Capanema, via PA-06	A	11,40
		B	14,00
018	Belém — Km. — 58 da BR-010	A	13,30
		B	16,20
019	Belém — Gurupi (BR—316)	A	18,40
		B	22,50
020	Belém — Marabá (Leito)	Leito	146,90
	Belém — Marabá (Comercial)	A	67,80
		B	74,50
021	Belém — Maracanã	A	10,50
		B	12,90

022	Belém — Tomé Açu, até 4 Bocas, via BR—010	A	26,50
		B	31,00
023	Belém — Marituba, até ao Seminário	A	1,80
		B	2,10
024	Belém — Marudá	A	10,80
		B	13,20
025	Belém — Mosqueiro	A	5,30
		B	6,40
		C	6,80
026	Belém — Paragominas	A	20,10
		B	24,50
027	Belém — Viseu	A	21,60
		B	26,40
028	Belém — Piriá	A	24,40
		B	29,90
029	Belém — Primavera, via BR—316—Capanema	A	12,50
		B	15,30
030	Belém — Primavera, via PA—06-Capanema	A	13,70
		B	16,80
031	Belém — Quatipuru, via BR—316-Capanema	A	14,50
		B	17,80
032	Belém — Salinópolis, via PA-24	A	13,70
		B	16,80
033	Belém — Salinópolis, via Capanema	A	14,80
		B	18,20
034	Belém — Sta. Izabel do Pará, até a Residência do DER—PA.	A	3,20
		B	3,90
035	Belém — S. Caetano de Odivelas, até a Cachoeira	A	7,80
		B	9,50
036	Belém — S. Domingos do Capim, via BR—010	A	14,40
		B	17,50
037	Belém — S. Francisco do Pará, até Jambuassu	A	7,00
		B	8,50
038	Belém — S. João de Pirabas, via Peixe Boi-Capanema	A	14,20
		B	17,30
039	Belém — São João da Ponta	A	8,80
		B	10,70
040	Belém — Porto Salvo	A	6,60
		B	8,10
041	Belém — Salinópolis, via PA—06—PA-24	A	14,40
		B	17,50
042	Belém — Tacajós, até a margem do Rio	A	6,90
		B	8,40
043	Belém — Santarém Novo, via Velha Timboteua	A	11,30
		B	13,80
044	Belém — Vigia	A	6,60
		B	8,10
045	Belém — Ipixuna, via BR—010	A	16,50
		B	20,20
046	Belém — Curuçá — Murajá	A	10,40
		B	12,70
047	Belém — Vila do Americano	A	4,10
		B	5,00
048	Belém — Marudazinho, via Matapiquara	A	10,50
		B	12,90
049	Belém — Bujaru, via Km. 48 da BR—010	A	24,00
		B	29,00
050	Belém — Neópolis	A	2,00
		B	2,50
051	Belém — Mocooca	A	13,20
		B	16,10
052	Belém — Genipauba	A	4,90
		B	6,00
053	Belém — Sta. Barbara, via Tauarié	A	4,20
		B	5,10
054	Belém — Km. 48 da BR—010	A	12,70
		B	15,50
055	Belém — Castanhal, via Iracema	A	6,60
		B	8,00
056	Belém — Colares, via Penha Longa	A	6,90
		B	8,40
057	Belém — Gurupi, via PA-24 — Peixe Boi	A	18,80
		B	23,00
058	Belém — São Miguel do Guamá	A	9,50
		B	11,70
059	Belém — Rio Capim, via Tomé Açu	A	29,00
		B	34,50
060	Belém — Tomé Açu, via Bujaru	A	18,00
		B	21,20
061	Belém — S. Domingos do Capim, via 3 de Outubro	A	9,10
		B	11,20
062	Belém — 40 Horas, até Ananindeua	A	1,70
		B	2,10
063	Belém — Acará, via Sta. Izabel — Bujaru	A	13,40
		B	15,90
064	Belém — Gurupizinho, via BR—010	A	27,70
		B	33,90
065	Belém — Bujaru, via Sta. Izabel do Pará	A	6,60
		B	7,60
101	Abaetetuba — Cafezal, via Barcarena	A	4,50
		B	5,50
102	Bragança — Boca Nova	A	9,20
		B	11,30
103	Bragança — Gurupati	A	4,20
		B	5,10
104	Capanema — Km. 47 da Rod. BR—316	A	3,00
		B	3,70
105	Bragança — Viseu	A	8,20
		B	10,00
106	Capanema — Japerica	A	3,80
		B	4,60
107	Conceição do Araguaia — Santana do Araguaia	A	10,70
		B	13,10
108	Capanema — Salinópolis	A	4,70
		B	5,70
109	Capanema — São João de Pirabas	A	3,60
		B	4,40
110	Bragança — Urumajó	A	1,30
		B	1,60

111	Castanhal — Arraial do Carmo	A	1,70
		B	2,00
112	Conceição do Araguaia — Redenção	A	7,80
		B	9,50
113	São João de Pirabas — Capitão Poço	A	8,50
		B	10,40
114	Capanema — Bragança	A	3,20
		B	4,00
115	Castanhal — Curuperé	A	4,70
		B	5.80
116	Marabá — Santarém	D	163,00
117	Primavera — Boca Nova	A	8,30
		B	10,20
118	Marabá — Itaituba	D	156,60
119	Bragança — Gurupi — Rodovia BR—316	A	11,40
		B	13,90
120	Itaituba — Santarém	D	58,60
121	Castanhal — Via 3 de Outubro (Circular)	A	6,00
		B	7,30
122	Paragominas — Tomé Açu	A	18,80
		B	22.20
123	Castanhal — Piriá	A	19,80
		B	24,20
124	Bragança — Pontinha, via Urumajó	A	3.90
		B	4,80
125	Bragança — Km. 47 da Rodovia BR—316	A	6,30
		B	7,70
126	Marabá — São Domingos — São João	D	12,10
127	Marabá — Porto da Balsa	D	19,90
128	Itinga — Marabá	A	38.40
		B	38,50
129	Vigia — Castanhal, Via Iracema	A	6,10
		B	7,50
130	Bragança — Povoado 64 da BR—316, via Monte Negro	A	7,00
		B	8.30
131	Vigia — S. Caetano de Odivelas até Cachoeira	A	1.90
		B	2,30
132	Igarapé — Miri — Via Cafezal, via Barcarena	A	5,80
		B	7,10
133	Marabá — Tucurui	D	36,60
134	Acará — Moju	A	8,40
		B	10,30
135	Santarém — Curua-Una	D	10,90
136	Santarém — Igarapé Gui	D	87,50
137	Ruropolis — Santarém	D	33,70
138	Itupiranga — Marabá	D	7,80

(G. Reg. — n. 4039)

DECRETO N.º 9.391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n.º 1218, de 9 de dezembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 1218, de 9 de dezembro de 1975, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a concessão de gratificação especial aos funcionários do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1975.

Prof Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

—o—

RESOLUÇÃO N.º 1218, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza a concessão de gratificação especial aos funcionários do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, e dá outras providências.

O CONSELHO RODOVIARIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando a proposição da Diretoria Geral do DER-PA, constante do ofício DERPA-2028, de 25-11-75;

considerando o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado proferido no citado expediente;

considerando os termos do ofício DERPA-3007, de 2-12-75, da Direção Geral do Órgão rodoviário;

considerando que o inciso XVIII do artigo 2.º do Regimento Interno do Conselho Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto n.º 8.200, de 4 de dezembro de 1972, atribui ao mesmo Conselho competência para deliberar sobre gratificações e vantagens ao pessoal do DER-PA;

considerando o parecer do Sr. Conselheiro EDUARDO ALVES MAIA, emitido no processo CRE-118/75 e aprovado por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a conceder, no corrente mês de dezembro, ao pessoal do Quadro Único do Departamento de Estradas de Rodagem, uma gratificação especial, na base de 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos e valores dos cargos em comissão e funções gratificadas, bem como aos funcionários que optaram pela Tabela de Funções e Empregos.

Parágrafo único — A gratificação especial de que trata este artigo é extensiva aos pensionistas amparados pelas Resoluções n.ºs 412, de 12-7-61, e 517, de 8-9-64, do Conselho Rodoviário Estadual, aos inativos que percebem os seus proventos pelo DER-PA, aos técnicos de nível universitário que prestam colaboração ao Gabinete da Diretoria Geral e ao Secretário do CRE.

Art. 2.º — Para atender à despesa decorrente desta Resolução, fica aberto no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem o crédito suplementar de Cr$..... 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), o qual se destina ao reforço da dotação abaixo discriminada.

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	— PESSOAL
3.1.1.1	— Pessoal Civil
3.1.1.1.1	— Pessoal do Quadro Único
3.1.1.1.1.01	— Vencimentos e Vantagens Fixas - Vencimentos, Tempo Integral, Quinquênios, Cargos em Comissão, Quebra de Caixa

Art. 3.º — Para cobertura do crédito suplementar aberto por esta Resolução, ficam anuladas nas seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA as quan-

tias abaixo discriminadas, no valor total de Cr$ ..... 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros) :

4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	- Máquinas, Motores e Aparelhos		
4.1.3.1.1	- Aquisições Diversas ...	100.000,00	
4.1.3.6	- Embarcações		
4.1.3.6.1	- Aquisições Diversas	60.000,00	
4.1.3.7	- Diversos Equipamentos e Instalações		
4.1.3.7.1	- Aquisições Diversas	50.000,00	
	TOTAL DE CANCELAMENTO NO ELEMENTO		210.000,00
4.1 4.0	- MATERIAL PERMANENTE		
4.1.4.5	- Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria	50.000,00	
4.1.4.7	- Modelos e Utensílios de escritório, biblioteca e gabinete técnico ou científico	300.000,00	
4.1.4.8	- Mobiliário em Geral...	.60.000,00	
4.1.4.11	- Outros materiais de uso duradouro		
4.1.4.11.2	- Instrumental topográfico	100.000,00	
	TOTAL DE CANCELAMENTO NO ELEMENTO		510.000,00
		Cr$	720.000,00

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de dezembro de 1975.

Eng.º LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

DECRETO N. 9.395 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no art. 6.º da Lei n. 4.545, de 27 de novembro de 1974.

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária :

15.00 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas
Atividade : — 03070212.018 — Coordenação dos Serviços de Obras Públicas.

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.5.0	— DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	42.800,00

Atividade : — 03070212.026 — Manutenção e Conservação de Veículos

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	Cr$	242.800,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 4053)

DECRETO N.º 9396, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n.º 4545 de 27 de novembro de 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6.º da Lei n.º 4.545 de 27 de novembro de 1974,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 804.100,07 (oitocentos e quatro mil cem cruzeiros e sete centavos), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária :

17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Atividade : 03080212.022 — Coordenação da Política Fazendária

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.4.0	- ENCARGOS DIVERSOS	300.100,07

Atividade : 15814862.046 — Serviços Assistenciais aos Servidores do Estado.

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	- DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.000,00

Atividade : 15814862.047 — Atividades Assistenciais a Cargo de Instituições Privadas

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.1.0	- SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3.2.1.5	- INSTITUIÇÕES PRIVADAS	16.000,00

Atividade : 15824922.048 — Encargos com a Previdência Social.

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	- CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	458.000,00
	Cr$	804.100,07

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação, como abaixo se discrimina :

a) Auxílio financeiro da União de que trata a E.M. n.º 087 de 27-04-75 — SEPLAN/PR 238.300,07
b) Recursos próprios do Estado 565.800,00

Cr$ 804.100,07

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1975.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n.º 4053)

DECRETO N. 9397 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei n. 4545 de 27 de novembro de 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o. da Lei n. 4.545 de 27 de novembro de 1.974.

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Atividade: — 03070211.072 — Aquisição de Imóveis
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 — INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 — AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 150.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Atividade: — 0338182.038 — Transferências a Municípios
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.7.3 — ENTIDADES MUNICIPAIS 150.000,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. — n. 4053)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolação Souza Lobato, do cargo de Contabilista, nível 13, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 3997)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Fabiana Braga Nobre, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 3997)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 102 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar e disciplinar os serviços da Seção de Impressão Tipográfica;

CONSIDERANDO caber ao Chefe da Seção pela experiência, orientação e presença física a supervisão geral dos mencionados serviços;

R E S O L V E :

01 — Responsabilizar funcionalmente o Impressor JONATHAS PROPHETA DE JESUS, Chefe da Seção de Impressão Tipográfica desta I.O.E. por toda e qualquer alteração ocorrida com os serviços da mencionada Seção.

02 — As autorizações para confecções de livros, opúsculos, catálogos e impressos em geral, devem continuar obedecendo ao sistema já em vigor.

03 — Qualquer alteração quanto ao cumprimento integral desta portaria, deve merecer imediata comunicação ao órgão diretivo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. *FERNANDO FARIAS PINTO*
Diretor-Presidente

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1520

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores Benedito Nogueira da Silva, Servente e Nazareno Jesus Mesquita, Motorista, viagem no dia 05 de novembro de 1975, ao Município de Peixe-Boi, Capanema e Salinopolis,, para coleta de água para análise.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15. do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um, no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Públique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 6209 — Dia: 18.12.75).

PORTARIA N. 1521

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Determinar que os servidores: José Ribamar Parizi Pereira, Motorista, Herminio Pereira da Silva, Escrevente-Datilógrafo, Evaldo Rui Rodrigues Figueiredo, Servente, Raimundo Nonato Dias da Paixão, Servente e José Lopes Siqueira, Servente, viagem no dia 07 de novembro de 1975, ao Município de Paragominas (pertencente ao Grupo-A), encarregados de entrega de equipamentos doados pelo FUNRURAL, para a Unidade Mista de Paragominas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um, no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiro) cada perfazendo um total de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Publiquee-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 6209 — Dia: 18.12.75).

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO

Homologação proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, aprovando a doação definitiva dos Lotes de Terras das Colonias dos Municípios abaixo discriminados:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, resolvo Homologar aqueles atos para que produzam todos os seus efeitos de direito, nos processos abaixo discriminados:

ANANINDEUA:

0881|75 — Irene Garcia Campos
8312|74 — Alcides M. da Costa
7538|73 — José G. de Lima
7562|73 — Francisco M. da Silva
7132|73 — Reginaldo Alves Barbosa
5187|75 — Lourival P. Campos
4191|72 — Daciléia C. de Oliveira
7677|73 — Vicente E. M. Gomes
0813|74 — Izaura P. Teixeira
0710|74 — Dolores da S. Melo
0280|74 — Maria Helena F. Corrêa
0057|74 — José V. Sobrinho
3645|73 — Benedita Ribeiro da Silva
7682|73 — Maria das Graças Santos
3255|73 — Maria do Carmo C. Fernandes
8959|74 — Maria de Lourdes T. Melo
5152|74 — Hilson A. Soares
4174|74 — Edicinha da S. Soares
1716|74 — José Cabral Rodrigues
1839|74 — Romeu P. Borges
4036|74 — Carlos A. C. Branco
3207|74 — Maria de Nazaré B. Nascimento

6377|73 — Maria Quaresma Leite
5657|75 — José J. da Cruz Soares
8960|74 — Nelson C. de S. Melo
5983|73 — Nicolau A. de Lima
5286|73 — Otacília C. Souza e Silva
5626|73 — Juvenal G. da Silva
7962|73 — Maria José Barros

BRAGANÇA:

6494|74 — Severino L. P. Filho
6337 74 — Severino L. Pereira
6500|74 — Maria Ivanete Pereira
7660|74 — Severina F. Pereira
S. FRANCISCO DO PARÁ:
2689|73 — Pedro G. da Silva

CASTANHAL:

9536|74 — Rui N. Lima da Silva
4065|75 — Antonio F. dos Santos
4314|75 — Maria Amélia dos S. Torres
4313|75 — Waldemar F. T. Júnior

BENEVIDES

4659|75 — Deusélia M. de Figueiredo
4660|75 — Armando Romero
0877|75 — Sebastião S. da Silva
6302|74 — Luiza P. Rabelo
3861|75 — Lydia B. da Cunha
7644|73 — Antonio M. dos Santos

BELÉM:

2517|73 — Lauro M. da Silva

IGARAPÉ-AÇU:

2834|73 — Sebastião B. dos Santos

BUJARÚ:

1020|75 — Izolina da C. Pinto

INHANGAPÍ:

7656|74 — Bernardino M. Macedo

SANTO ANTONIO DO TAUÁ:

6431|74 — Maria Muniz dos Santos

NOVA TIMBOTEUA:

7356|73 — Sabino F. de Souza

PEIXE-BOI:

10046|74 - Luiz C. T. Barros

SALINÓPOLIS

0696|74 — Mecias de A. Rodrigues

PUBLIQUE-SE no D. O. e volte ao DTCC para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 14 de novembro de 1975.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 4031)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios: Rua 13 de Maio n.º 280 - Conjunto I

ANÚNCIOS

Madeiras Acará S/A.

C.G.C. Nº 04.942.660|0001-42
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de "Madeiras Acará S.A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de dezembro de 1975 em sua sede social, à rua Ó de Almeida número 24, nesta cidade, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de .... Cr$ 4.600.000,00 para ..... Cr$ 10.000.000,00 com admissão de novos Acionistas e incorporação de Reservas e Lucros disponíveis;
b) O que ocorrer.

Belém (PA), 15 de dezembro de 1975.
NEUTO SANGALLI
Diretor-Presidente
CPF — 005.852.200
(T. n. 24215 — Reg. n. 6187 — Dias — 17, 18 e 19.12.1975)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S.A.

CGC — 04900.791|0001-67

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de dezembro corrente, às 16:00 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 11 de dezembro de 1975. A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 6208 — Dias — ..... 17, 18 e 19|12|75).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

CGC — 04.900.684|0001-39

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezemebro corrente, às 17:00 horas, para deliberarem sobre: a) Aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 11 de Dezembro de 1975. A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 6207 — Dias: 17, 18 e 19|12|75).

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"

CGC.MF. 04.787.677/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 1975, às 10 (dez) horas, na sede Social à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, conj. 1004, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do Capital Autorizado;
b) alteração dos Estatutos Sociais;
c) consolidação dos Estatutos Sociais;
d) outros assuntos de interesse social.

Belém, 15 de dezembro de 1975.
A DIRETORIA

(T. n. 24.218 — Reg. n. 6203 — Dias: 17, 18 e 19|12|75).

JURUPARANA PASTORIL S.A.

CGC.MF. 05.426.879/0001

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Juruparana Pastoril S.A., para, comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 1975, às 10 (dez) horas, na sede Social à Fazenda Juruparana, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos Estatutos Sociais;
b) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 15 de dezembro de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 24.219 — Reg. n. 6204 — Dias: 17, 18 e 19|12|75).

BELÉM COMERCIAL S.A.

CGC — 04.900.692/0001-35

Convidamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezemebro corrente, às 15:00 horas, para deliberarem sobre: a) aumento de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 11 de Dezembro de 1975. A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 6205 — Dias: 17, 18 e 19|12|75).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL

LEILÃO DE GADO
—AVISO—

Avisamos aos interessados que a Secretaria de Estado de Agricultura, através de sua Divisão de Produção Animal, fará realizar no próximo dia 24, às 10 horas, no Posto Agrícola de Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, leilão de gado bovino de diversas marcas, sendo que melhores esclarecimentos podem ser obtidos nesta Divisão, no horário das 7 às 13,30 horas.

Belém, 15 de dezembro de 1975.
Adm. CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA
Diretor do Dep. de Administração
(Ext. Reg. n. 6196 — Dias: 17, 18 e 19.12.75).

Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

C.G.C. número 05426978|0001
Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 (dez horas) do dia 24 de dezembro de 1975, na sede da Sociedade em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

Criação de novos tipos de ações e adequação das atuais à legislação do FINAM.

Conceição do Araguaia, 06 de dezembro de 1975.
JOÃO ALVES VERISSIMO
Superintendente
(T. n. 24091 — Reg. n. 6182 — Dias — 16, 17 e 18.12.1975)

Agropecuária Santa Silvia S/A.

CGC — 04.981.577|0001

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 23 de dezembro corrente, às 10,00 horas, na sede social da empresa à Travessa Quintino Bocaluva número 2840, nesta cidade, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a)—Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro p.p.;

b)—Outros assuntos.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível
Procurador

(Ext. Reg. n. 6174 — Dias — 16, 17 e 18.12.75)

Pecuária Santa Lucia S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da "Pecuária Santa Lucia S.A." para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 31 de dezembro de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a—aumento de capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr$ 3.500.000,00;

b—alteração parcial dos estatutos sociais;

c—consolidação estatutária;

d—demissão e eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários e,

e—outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 08 de dezembro de 1975.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO
Diretor-Presidente

(T. n. 24090 — Reg. n. 6184 — Dias — 17, 18 e 19.12.75)

FAZENDA BANGÚ S/A.

CGC — 04.798.922|0001

Assembléia Geral Extraordinária

C o n v o c a ç ã o

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de dezembro próximo, às 15,00 horas, na sede social da empresa à Travessa Quintino Bocaiúva número 2040, nesta Cidade, para deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a)—Ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro p.p;

b)—Outros assuntos.

Belém (PA, 11 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível
Procurador .....

(Ext. Reg. n. 6175 — Dias — 16, 17 e 18.12.1975)

A R P A — AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A.

CGC. MF. 05.426.663|0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da ARPA — Agropecuária Reunidos Paraense S|A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 1975, às 10 (dez), horas, na sede Social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Balanço, Contas da Diretoria e Contas de Lucros e Perdas, dos exercícios de 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974;

b) Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Santana, do Araguaia, 09 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 24207 — Reg. n. 6142 — Dias: 16, 17, e 18.12.75).

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

SINTÉTICOS PERSEVERANÇA S.A.

CGC — 04.938.692/0001-74

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 31 de Dezembro corrente, às 18:00 horas, para deliberarem sobre: a) Aumneto de Capital; b) Reforma dos Estatutos; c) o que Ocorrer. Belém, 11 de Dezembro de 1975. A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 6206 — Dias. 17, 18 e 19|12|75).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

C.G.C. 04894309/0001—23

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 19 horas do dia 31 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento de Capital;
b) — Reforma dos Estatutos,
c) — O que ocorrer.

Belém-Pará, 15 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA

(Ext — Reg n 6201 — Dias ..... 17, 18 e 19.12.75)

(ENASA) Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A realizada ao 1.º dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.

Ao 1.º dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n.º 41, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral da Empresa de Navegação da Amazônia Soc. Anônima (ENASA), convocação em caráter extraordinário, sob a presidência do Senhor Clovis Winklewski de França, Diretor-Presidente, tendo a secretariá-lo o Doutor Douglas Gabriel Domingues, Chefe da Assessoria Jurídica, e Duília dos Santos Baetas, Secretária, na qualidade de Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, da Assembléia. Os mencionados funcionários da empresa, empossados na forma regulamentar, passaram a desempenhar as suas funções. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando ao Primeiro Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito: "Superintendência Nacional da Marinha Mercante — Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — O Diretor-Presidente da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais em seu art. 22, alínea "c", pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 1 de dezembro de 1975, às 15,00 horas, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas n. 41, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma dos Estatutos Sociais. b) Autorização para alienação do Rebocador NEGRO e Chatinhas IRINEU EVANGELISTA, PERCIVAL FARQUHART, PIMENTA BUENO e PLÁCIDO DE CASTRO. c) Assuntos Gerais. Belém, 14 de novembro de 1975. a) Clovis Winklewski de França. Diretor-Presidente". O Senhor Primeiro Secretário, a seguir, informou aos presentes que o mencionado Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 20, 21 e 22-11-75, bem como nos jornais de maior circulação local, quais sejam, "A Província do Pará e o "Liberal", edições dos dias 20, 21 e 22-11-75. Em estrita observância à lei, exibiu o exemplar do Diário Oficial e os recortes das publicações referidas. Isto posto, o Senhor Presidente convidou o Senhor Representante da União Federal, Almirante Olavo Mendes Coutinho Marques, devidamente credenciado pela Portaria n. 295, de 14-11-75, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, a tomar parte na mesa diretiva dos trabalhos. Instalada a Assembléia, entrou em votação o item "a" do Edital de Convocação: Reforma dos Estatutos Sociais. O Senhor Presidente declarou aos presentes que a reforma dos Estatutos da ENASA já fora objeto da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 2 de março de 1974, quando então foi aprovado o seu ante-projeto. Todavia, ao ser encaminhado o mesmo a exame da SUNAMAM, manifestou-se a Diretoria de Estudos e Planejamento por uma série de modificações a introduzir no referido ante-projeto. Dessa forma, a matéria retornou à ENASA, sendo objeto de novos estudos e deliberações do Conselho de Administração da Empresa, que não só acolheu integralmente as recomendações da SUNAMAM, como também, introduziu ainda mais algumas alterações nos artigos iniciais da proposição, enfatizando o campo de atividades da Empresa e reduzindo para dois os anos de mandato dos Diretores eleitos. O Senhor Representante da União Federal, considerando a procedência das afirmações do Senhor Presidente da ENASA, em relação ao assunto, e examinando as correspondências trocadas entre a Empresa e a Superintendência Nacional da Marinha Mercante e seus respectivos pareceres técnicos sobre a matéria, votou pela aprovação dos novos Estatutos, com as modificações introduzidas, com a seguinte redação, devendo ser encaminhada uma cópia do mesmo à SUNAMAM para as providências finais cabíveis: Estatutos Sociais da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA) — Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração — Art. 1.º — A Empresa de Navegação da Amazônia S/A, que usará também a abreviatura de ENASA, sociedade por ações autorizada a constituir-se na forma do Decreto-Lei n. 155, de 10 de fevereiro de 1967, é regida pelos presentes Estatutos e dispositivos legais aplicáveis. Art. 2o. — A Sociedade tem por objeto a exploração do transporte aquaviário, de qualquer natureza ou porte na bacia amazônica, observadas as disposições legais e/ou normativas pertinentes, bem como a construção e/ou reparação naval e outras atividades correlatas ou afins. Art. 3.º — A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar delegacias, agências, sucursais, filiais, escritórios, representações ou depósitos em qualquer ponto do País ou do estrangeiro, sempre que convier aos negócios sociais. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital, das Ações e dos Acionistas — Art. 5.º — O capital social é de ..... Cr$ 49.710.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e dez mil cruzeiros) dividido em 49.710.000 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único: — Sempre que por deliberação da Assembléia Geral, for elevado o capital da sociedade, a integralização do valor subscrito far-se-á com observância do prazo estabelecido pela respectiva Assembléia. Art. 6.º — A Assembléia Geral, poderá decidir pela transformação de ações ordinárias em preferenciais, ou ao ensejo dos aumentos de capital, pela emissão de ações preferenciais, desde que seja, em qualquer hipótese, assegurada à União Federal, um mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) tanto do capital social quanto das ações com direito a voto. Art. 7.º — Na transferência de ações da União e subscrição de novas ações, respeitadas as disposições do artigo III do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-09-1940, será assegurada a preferência de que trata o artigo 14 do Decreto-Lei n. 155, de 10 de fevereiro de 1967. Art. 8.º — As ações preferenciais que venham a ser criadas não terão direito a voto nas Assembléias Gerais, mas terão prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, até o limite

de 6% (seis por cento) e no reembolso de capital. Art. 9.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, devendo os referidos títulos, cautelas ou certificados representativos de ações conter a assinatura do Diretor-Presidente e de um dos demais Diretores. Capítulo III — Da Assembléia Geral. Art. 10 — A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais o exigirem, observadas em suas convocações, instalações e deliberações, as prescrições legais pertinentes. Parágrafo único — Somente será admitida a participação, na Assembléia Geral, dos acionistas cujas ações estiverem registradas em nome dos mesmos, no livro próprio, até dez (10) dias antes de sua realização. Art. 11 — A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade ou por Diretor investido em suas funções, na forma do artigo 22, auxiliado por dois (2) Secretários, necessariamente acionistas. Capítulo IV — Da Administração. Seção I — Das Normas Gerais. Art. 12 — A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, como órgão de planejamento, orientação, deliberação e controle de resultados, com a competência fixada na Seção II deste capítulo Parágrafo único — Ao conjunto de Diretores membros do Conselho de Administração, designar-se-á, simbolicamente Diretoria. Art. 13 — A Diretoria será composta de quatro (4) Diretores, sendo um (1) Diretor-Presidente, de livre escolha e nomeação do Presidente da República, por proposta do Ministro dos Transportes, um (1) Diretor Administrativo e Financeiro, um (1) Diretor de Navegação e um (1) Diretor Industrial, estes eleitos por Assembléia Geral. Art. 14 — O mandato dos Diretores será de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, devendo antes de entrarem em exercício de suas funções, caucionar, cada um 10 ações, próprias ou oferecidas por terceiros, em garantia de sua gestão. Parágrafo 1.º — Não obstante vencido seu mandato, os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos titulares. Parágrafo 2.º — A investidura no cargo de Diretor será formalizada por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor empossado. Tratando-se da posse do Diretor-Presidente, o respectivo ato será firmado, também, pelo Ministro dos Transportes ou por seu delegado, expressamente nomeado. Art. 15 — Em seus impedimentos eventuais, ou ausências temporárias, o Diretor-Presidente será substituido pelo Diretor que designar, o qual, no período em que estiver no exercício da Presidência, terá direitos e obrigações idênticas às do titular. Art. 16 — Em caso de vaga, por motivo de morte, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, substituí-lo-á, em regime de acumulação, o Diretor que o Diretor-Presidente designar, até a realização da Assembléia Geral que eleger o novo titular, o qual cumprirá o restante do mandato do substituído. Parágrafo único — A convocação da Assembléia Geral, para os fins aludidos no *caput* deste artigo ocorrerá compulsoriamente, nos trinta (30) dias que se seguirem à data do evento de que resultar a vaga. Art. 17 — Cada Diretor responderá, pessoalmente, pelas deliberações que tomar e atos que praticar e, solidariamente com os demais, quando o fizer por decisão coletiva. Art. 18 — Os atos, documentos ou contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a sociedade, a abertura e movimentação de contas bancárias, compra e venda, gravames constituídos sobre bens sociais, terão, obrigatoriamente, duas assinaturas, sendo uma do Diretor-Presidente e outra de um Diretor ou Procurador da sociedade. Parágrafo único — Os contratos que envolvam promessas, compra, alienação e/ou operação de bens, ou emissão de títulos, só poderão ser firmados por Procurador que detenha poderes específicos para o respectivo ato. Seção II — Do Conselho de Administração. Art. 19 — Compete ao Conselho de Administração, como órgão colegiado: a) exercer as funções de administração superior, de forma a assegurar o eficiente funcionamento da sociedade; b) estabelecer as diretrizes e a orientação dos negócios da sociedade; c) aprovar os regulamentos e regimento interno da sociedade, zelando pelo seu cumprimento, bem assim pelo das disposições contidas nos Estatutos Sociais e na legislação aplicável; d) deliberar sobre a política econômica e financeira, adotando medidas de orientação aos componentes organizacionais; e) deliberar sobre as diretrizes gerais de funcionamento do processo produtivo, administrativo e de comercialização pertinente aos serviços de navegação interior e dos estaleiros de construção e reparos navais; f) deliberar sobre a política de afretamento e alienação de embarcações, bem assim sobre financiamentos junto a instituições financeiras internas ou externas, quando previamente aprovadas pela Assembléia Geral, autorizando a prestação das garantias cabíveis; g) aprovar licitações públicas para alienação de bens patrimoniais, assim como os planos de aquisição de novas embarcações e os de ampliação da capacidade operacional dos estaleiros; h) aprovar, fiscalizar e controlar o orçamento-programa e as alterações substanciais nele introduzidas no curso de sua execução; i) convocar as Assembléias Gerais, quando assim for considerado necessário, na ausência ou omissão do Diretor-Presidente; j) decidir os casos omissos. Art. 20 — O Conselho de Administração se reune, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando se tornarem exigidas decisões de exponencial importância aos objetivos básicos da sociedade, por convocação do Diretor-Presidente ou de dois (2) Diretores. Parágrafo único — As reuniões do Conselho de Administração se instalam, validamente, com a presença de, pelo menos, três (3) membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos e cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 21 — O Diretor-Presidente poderá, em voto fundamentado, opor veto com efeito suspensivo às deliberações do Conselho de Administração, a fim de provocar o reexame do assunto na reunião seguinte do mesmo Conselho. Parágrafo único — Caso o veto não seja acolhido pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente poderá recorrer à Assembléia Geral, convocando-a nos dez (10) dias seguintes, sob pena do veto perder seus efeitos. Seção III — Dos Diretores. Art. 22 — Compete ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante as autoridades e poderes públicos, sendo-lhe facultado constituir procurador "ad judicia" e "ad negotia" com poderes específicos para os fins a que se destine o mandato; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvados os casos previstos em lei; c) admitir, contratar, comissionar, requisitar, classificar, promover, transferir, licenciar, premiar, punir e demitir empregados, nos termos da legislação em vigor, podendo delegar competência com o objetivo de emprestar maior rapidez e flexibilidade à execução dos serviços da sociedade; d) contrair, em nome da empresa, ouvido o Conselho de Administração e mediante prévia autorização da Assembléia Geral, empréstimos de fontes internas e externas, públicas ou privadas, concedendo as garantias para tanto exigidas; e) assinar atos, contratos e convênios; f) movimentar os recursos financeiros da sociedade, assinando, juntamente com um Diretor, todos os documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da sociedade;; g) promover o arrendamento, permissão e concessão de serviços, segundo as normas

estabelecidas pelo Conselho de Administração; h) promover licitações aprovadas pelo Conselho de Administração e decidir quanto aos respectivos resultados, segundo normas próprias e respeitada a legislação em vigor; i) promover, uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, a alienação de bens imóveis, veículos, maquinismos, aparelhos ou quaisquer bens patrimoniais de valor significativo; j) autorizar despesas, segundo normas próprias; k) submeter ao Conselho de Administração para exame e apreciação, o Relatório Anual da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e o Orçamento-Programa; Relatórios Financeiros e de Custos; Plano de Investimentos Fixos e das Atividades Sociais; Proposta de Incentivos à Produtividade e Aumento da Força de Trabalho não previsto no Plano de Lotação de Pessoal; l) assinar, com um Diretor, os títulos e certificados representativos das ações da sociedade; m) promover o encaminhamento à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, do Relatório Anual da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; Demonstrativos de Custeio da Navegação; Orçamento-Programa e seus ajustamentos; Programa e Cronograma de construção e outras informações que permitam o exame e a análise das atividades econômicas da sociedade; n) promover estudos destinados a assegurar a melhoria tecnológica dos estaleiros e o desenvolvimento de novos modelos operacionais de linhas de navegação interior; o) coordenar as atividades dos Diretores; p) autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços com empresas especializadas; q) propor ao Conselho de Administração, medidas que, privativas dos mesmos, considerar indispensáveis ao equilíbrio dos interesses da sociedade; r) manter o Conselho de Administração permanentemente informado quanto ao desenvolvimento dos negócios sociais. Art. 23 — Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: a) dirigir, orientar e coordenar as atividades administrativas e financeiras da sociedade; b) orientar e coordenar a classificação contábil dos documentos, de acordo com o Plano de Contas, e arquivamento de documentos que servirem de base aos registros contábeis;; c) orientar e coordenar a execução dos registros mecanográficos dos fatos patrimoniais, econômicos e financeiros; d) promover a elaboração de Relatórios da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração do Resultado Econômico, Relatório Financeiro e de Custos, Análises Econômico-Financeiras, Balancetes Mensais de Verificação, Análises do Desempenho e outros demonstrativos correlatos; e) orientar e coordenar os registros fiscais relativos aos tributos incidentes sobre a receita operacional de fretes e passagens, construção e reparos navais, venda de peças, acessórios e materiais; f) promover o tombamento, registro e controle de todos os bens patrimoniais fixos da sociedade; g) promover e coordenar o faturamento da sociedade; h) autenticar os livros da empresa e assinar, juntamente com o Diretor-Presidente e o técnico responsável, os respectivos termos de abertura e encerramento; i) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, todos os documentos que importem em responsabilidade patrimonial e financeira da sociedade bem como os títulos ou certificados representativos de ações; j) orientar e coordenar os serviços de tesouraria; k) orientar e coordenar os serviços de guarda de valores e títulos mobiliários; l) coordenar a elaboração de propostas orçamentárias das chefias dos diversos setores da sociedade e exercer os respectivos controles de execução; m) promover a elaboração da proposta orçamentária das atividades de sua Diretoria, nos prazos e segundo as normas estabelecidas; n) coordenar o recrutamento, a seleção e o treinamento do pessoal necessário aos quadros da sociedade, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração; o) promover o registro de pessoal e a elaboração das Folhas de Pagamento; p) exercer as demais funções relativas à administração de pessoal, de acordo com as respectivas normas; q) promover e supervisionar os serviços de seguros para cobertura dos riscos contra incêndio dos bens patromoniais, bem assim os de comunicações internas e externas da sociedade, recepção e vigilância da sede, transporte urbano e manutenção de veículos; r) promover os serviços de distribuição de correspondência aos componentes organizacionais, arquivamento de livros e documentos de antiguidade superior a cinco (5) anos; s) promover a realização de todas as demais atividades administrativas e financeiras exigidas ao eficiente funcionamento da sociedade. Art. 24 — Compete ao Diretor de Navegação: a) dirigir, orientar e coordenar as atividades inerentes à aplicação da política de comercialização e operação da frota da sociedade; b) promover estudos para a proposta e estabelecimento de tarifas de cargas e passageiros aos usuários, turistas e viajantes, dos valores de afretamento de embarcações pertencentes à frota da sociedade, dos valores de afretamento de embarcações pertencentes a terceiros para serem operadas pela sociedade, dos valores de arrendamento e concessão de serviços de restaurante, bares, etc, a bordo das embarcações; c) prestar a necessária colaboração e assistência à Presidência na elaboração de estudos, análises e pesquisas das atividades operacionais e de comercialização do setor de navegação interior, bem como na celebração de contratos para tal fim; d) promover estudos e pesquisas sistemáticas de mercado de cargas e fluxo de passageiros na região Amazônica; e) elaborar programas de trabalho alusivos à área de sua atuação; f) assegurar adequada distribuição de recursos entre suas unidades de serviço; g) promover a distribuição adequada de pessoal marítimo, efetivo e em disponibilidade, nas diversas unidades integrantes da frota da sociedade, segundo os planos aprovados pelo Conselho de Administração; h) promover a elaboração da proposta orçamentária das atividades de sua Diretoria, no prazo adequado e de acordo com as normas e rotinas estabelecidas; i) promover a fiscalização e controle de qualidade dos serviços comerciais contratados com terceiros; j) propor ao Conselho de Administração a realização de estudos especiais que visem ao aumento de rentabilidade, maior racionalização dos procedimentos e otimização do aproveitamento das embarcações da sociedade; k) manter permanente contato com os órgãos do Ministério dos Transportes encarregados da Política de Transporte Fluvial; l) promover a pesquisa e estudo de planos de manutenção para as futuras necessidades da frota, em função de sua expansão e aumento do tráfego fluvial; m) supervisionar a armação das embarcações da sociedade; n) supervisionar os controles sistemáticos de custeio de navegação, objetivando apurar o resultado operacional por linha de navegação, navios e comboios, tipo de carga, passageiros, distâncias percorridas, etc.; o) supervisionar e orientar a inspeção e fiscalização de embarcações encomendadas, em construção nos estaleiros, juntamente com o Diretor Industrial; p) supervisionar e orientar os serviços de radiofonia necessários às comunicações sistemáticas e eventuais entre a Matriz, Filial, Agências Comissionadas, Portos e Comandantes de Embarcações; q) promover a realização de todas as demais atividades de operação, tráfego e segurança relativas ao funcionamento das embarcações. Art. 25 — Compete ao Diretor Industrial: a) dirigir, orientar e coordenar as atividades industriais de construção e reparos navais, fabricação de peças, acessórios e materiais e serviços empreitados; b) promover a avaliação e dimensionamento de galpões, áreas industriais e de circulação interna, equipamentos, instalações, aparelhos e ferramental, veículos de serviços imobiliários e equipamento de administração,

processos tecnológicos de construção e reparos navais, força de trabalho, etc.; c) promover a realização de programas de revisão dos galpões, áreas industriais e de circulação, equipamentos, aparelhos, ferramental, veículos e instalações industriais; d) elaborar, para apreciação do Conselho de Administração, a proposta orçamentária e o programa de trabalho de sua Diretoria, nos prazos e segundo as normas estabelecidas; e) promover o controle adequado de custos de construções e reparos navais, serviços empreitados, fabricação de peças, acessórios e materiais; f) promover pesquisas, estudos, análises e preparação de planos de manutenção da frota; g) encaminhar, periodicamente, aos órgãos competentes da sociedade, dados e informações estatísticas referentes às atividades industriais de construção e reparos navais, fabricação de peças, acessórios e materiais, bem assim quanto aos serviços empreitados; h) promover e dirigir estudos especiais para aumento da produtividade da mão-de-obra, substituição ou renovação de equipamentos por outros de maior eficiência tecnológica; i) promover a elaboração de projetos técnicos destinados a construção de embarcações e cálculo de seu preço de construção; j) promover avaliação e controle permanente de estoque de matérias-primas e materiais secundários; k) promover a distribuição de pessoal nos diversos órgãos competentes da estrutura de produção, técnica e administrativa dos estaleiros, segundo planos aprovados pelo Conselho de Administração; l) estabelecer e assegurar os necessários entendimentos com órgãos públicos e privados, nos assuntos relativos à construção e reparação naval; m) propor ao Conselho de Administração a realização de estudos que visem à racionalização dos processos operacionais e otimização do aproveitamento dos equipamentos e instalações industriais; n) promover e coordenar, em tempo hábil, o apoio técnico à armação das embarcações da sociedade; o) prestar a necessária colaboração à Presidência na formulação de estudos e pesquisas relacionadas com as atividades industriais a serem desenvolvidas na sociedade, bem como na elaboração e controle de contratos de subempreitada de serviços de construção e reparos navais; p) promover a realização de todas as demais atividades industriais exigidas ao eficiente apoio técnico às embarcações da sociedade e de terceiros; q) supervisionar e orientar, juntamente com o Diretor de Navegação, a inspeção e fiscalização de embarcações em construção, encomendadas a terceiros. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 26 — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, anualmente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, sendo suscetíveis de reeleição. Parágrafo único — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Art. 27 — As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu membro mais votado ou, em caso de igualdade, pelo mais idoso. Art. 28 — No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, sucessivamente, pelos membros suplentes mais votados ou, havendo igualdade de votação, pelo mais idoso. Capítulo VI — Da Distribuição de Lucros. Art. 29 — Levantado o Balanço, com estrita observância das normas legais pertinentes, do lucro líquido deduzir-se-ão: 1 — 5% (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva Legal", até que este alcance valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 2 — 10% (dez por cento) para a constituição do "Fundo de Investimentos"; 3 — 10% (dez por cento) para o "Fundo de Reserva Financeira"; 4 — importância destinada à distribuição de dividendos às ações preferenciais, com a limitação imposta pelo artigo 8º. Art. 30 — Havendo saldo, após as deduções constantes do artigo precedente, poderá à Assembléia Geral atribuir, às ações ordinárias, dividendos até o limite da percentagem atribuída às ações preferenciais. Art. 31 — Na hipótese de saldo remanescente será o mesmo repartido entre o Capital e o Trabalho, nos termos do item VI, do artigo 12, do Decreto-Lei n. 5 de 04 de abril de 1966 e respectivas normas regulamentares. CAPITULO VII — Disposições Gerais. Art. 32 — O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo observados quanto ao Balanço, amortização, reservas e dividendos, os preceitos da legislação referente a sociedades anônimas e os presentes estatutos. Art. 33 — A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Art. 34 — A reforma dos presentes estatutos fica subordinada à aprovação do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes. Art. 35 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelos dispositivos de lei aplicáveis, notadamente, os do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Prosseguindo nos trabalhos, entrou em votação o item "b" do Edital de Convocação: AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE EMBARCAÇÕES. O Senhor Presidente solicitou à Assembléia autorização para mandar proceder à alienação, em concorrência pública nacional, das seguintes embarcações: 1) Rebocador "NEGRO", construído em 1938 nos Estados Unidos da América, com 17,06m de comprimento, 5,18m de boca, 1.80m de pontal, propulsionado com motores Diesel, 2 hélices, inscrito na Capitania dos Portos do Pará e Amapá sob n. 14.404; 2) As seguintes chatinhas: "IRINEU EVANGELISTA", "PERCIVAL FARQUHART", "PIMENTA BUENO" e "PLACIDO DE CASTRO", todas construídas na Holanda em 1954/55, classe E—2—a, com 337,28ton brutas de arqueação, com capacidade para transportar 45,87 ton de cargas e 30 passageiros em 1a. classe e 70 em 3a. classe, com 46,50m de comprimento, 8,00m de boca, 1,40m de pontal e 1,00m de calado, propulsionadas cada uma com motor Diesel acionando roda à popa. As embarcações estão inscritas na Capitania dos Portos do Pará e Amapá. O Senhor Presidente justificou a solicitação à Assembléia com o fato de que o Rebocador, de construção antiga, permaneceu por longo tempo em inatividade, necessitando no momento a aplicação de elevados recursos da Empresa para sua recuperação; por outro lado, a recuperação dessa unidade colidiria com a diretriz da SUNAMAM de fomentar a construção de novas embarcações, o que de fato está sendo feito com a aquisição de 8 empurradores para potencializar a frota da ENASA, de acordo com o OPI em execução para o período 1975/77. Referentemente às chatinhas, inativas há longos anos no Estaleiro, sem ter sido encontrada uma solução técnica para o seu problema de propulsão, nada justifica, também, manter tais embarcações, não compensando economicamente os gastos necessários à recuperação das mesmas; além do mais, carecem de conservação e vigilância, dispêndios que podem ser cerceados pela sua alienação. O Senhor Representante da União Federal votou pela alienação das chatinhas "IRINEU EVANGELISTA", "PERCIVAL FARQUHART", "PIMENTA BUENO" e "PLACIDO DE CASTRO", e Rebocador "NEGRO". Isto posto, o Senhor Presidente submeteu à votação de Assembléia o item "c" do Edital de Convocação: ASSUNTOS GERAIS — Neste item, propôs a exclusão ou baixa patrimonial da alvarenga "ALFA" (ex-SNAPP—24). Essa unidade, figurante do patrimônio da extinta autarquia SNAPP, foi dada baixa pela Capitânia dos Portos do Estado do Amazonas e Territórios Limítrofes, conforme o ofício n. 603, de ... 17.05.61, do Sr. Diretor Geral dos SNAPP, endereçado àquela autoridade do Ministério da Marinha. De sorte que, na realidade, inexiste tal embarcação, a qual figura no Ativo Fixo da Empresa com o valor de Cr$ 63,40 (sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos), pelo que, para acerto patrimonial solicita à sua baixa. O Senhor Presidente submeteu, ainda, à aprovação da Assembléia Geral o seguinte assunto: a ENASA tem cedidos à SUB-COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES, no Pará (SCGI—Pa) diversos equipamentos integrantes do

seu patrimônio para a instalação do mesmo. São os seguintes : 1 máquina de escrever MR—Remington Rand, 120 espaços, M—9011, preço de Cr$ 375,00; 3 ventiladores "Contact Júnior", de pé, ref. 1240, números 70.924, 70.931 e .... 70.956, ao preço unitário de Cr$ 490,00; 1 Jeep marca Willys, placa AB—4893 — cor azul — motor B—159.334 — chassis 35224.04561, no valor de Cr$ 379,05, totalizando Cr$ 2.224,05. Propôs então o Senhor Presidente a cessão definitiva dos respectivos bens à SOGI—Pa, a título de colaboração, tendo em vista a solicitação daquele órgão, dando-se a respectiva baixa patrimonial. O Senhor Representante da União Federal votou pela Baixa do citado material, isto é, a ex-alvarenga "ALFA" e equipamentos integrantes do patrimônio. A seguir, o Senhor Diretor-Presidente fez ver da necessidade de retificar e ratificar as decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1975, em que, os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos foram os seguintes: Comandante GERALDO AVILA MALAFAIA, Presidente; e membros os Senhores ORFEU MANOEL CUNHA LIRA e PEDRO CAMPOS, e não como consta na Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril do corrente ano. O Senhor Representante da União votou aprovando a retificação acima e pela ratificação de todas as decisões tomadas na referida Assembléia Geral Ordinária. Nas 5a. e 6a. linhas da página número 45, do livro de Atas n. 2, onde se lê : "Portaria n. 295, de 14.11.1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes ..." leia-se : "Portaria n. 295, de 14.11.1975, do Exmo. Senhor Superintendente Nacional da Marinha Mercante. Na página n. 48 verso, do livro de Atas n. 2, linhas 10a. e 11a., onde se lê : "o) contratação de estudos ..." leia-se : o) coordenar as atividades dos diretores; p) autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços com empresas especializadas". Outrossim, o art. 34 transcrito às folhas 2, tem a seguinte redação : A reforma dos presentes Estatutos fica subordinada à aprovação do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, através de Portaria, nos termos do Decreto n. 64.795, de 09.07.1969, após a manifestação da Superintendência Nacional da Marinha Mercante e da homologação pela Assembléia Geral Extraordinária. Na página 3 do Livro de Ata n. 3, na 17a. linha, onde se lê : "diversos equipamentos integrantes ..." leia-se : "diversos equipamentos integrantes do seu patrimônio para instalação do mesmo". No livro n. 3, página 2, 2a. linha, onde se lê : "Exmo. Senhor Ministro dos Transportes ...". leia-se : "Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes". E, como ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, e para constar, eu, Douglas Gabriel Domingues, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Representante da União Federal, pelos Secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram.

Clóvis Winklewski de França
Douglas Gabriel Domingues
Assis Castelo Branco
Olavo Mendes Coutinho Marques
Francisco Alves Abrantes
Francisco de Paula
Rodolfo Lima de Moraes
Duilia dos Santos Baêtas

CARTÓRIO MARÍTIMO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de 8 (oito).

Em testemunho J. A. P. M. da verdade.

Belém, 03 de dezembro de 1975.
JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

Ré-ratifica a A.G.E. de 30.04.75.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 09 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o ... n. 2301/75, a 1a. Via da presente Ata, de Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — (ENASA).

Belém, 09 de dezembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 03 de dezembro de 1975.

AUTENTICO nos termos do Decreto-Lei n. 2.148 de 25.04.40.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

JOÃO PONTES DE MORAES
Tabelião Substituto
(Ext. — Reg. n. 6216 — Dia 18.12.75)

(ENASA) EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima ..... (ENASA), realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas n. 41, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral da Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA), convocada em caráter ordinário, sob a presidência do Senhor Clóvis Winklewski de França, Diretor-Presidente, tendo a secretariá-lo, na forma estatutária, o doutor Douglas Gabriel Domingues, Assessor Jurídico, e Duilia dos Santos Baêtas, Secretária, na qualidade de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Os mencionados funcionários da Empresa, empossados, passaram a desempenhar as suas funções. Em seguida, o senhor Presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi feito: O Diretor-Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia S|A (ENASA) convoca, por este meio, os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1975, às 9:00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos assuntos em pauta: a) eleição do Conselho Fiscal; b) apreciação do Relatório da Diretoria e Aprovação de Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1974; c) fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e d) o que ocorrer. O 1o. Secretário esclareceu aos presentes que o mencionado Edital havia sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 23 de abril de 1975, bem como o Balanço Geral de 1974, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria. E em estrita observância da lei, em seguida, exibiu aos presentes o exemplar da publicação em referência. O Senhor Presidente convidou, então, o senhor Representante da União Federal, Senhor Almirante, Olavo Mendes Coutinho Marques, devidamente credenciado pela Portaria n. 122, de 25 de abril de 1975, do Superintendente Nacional da Marinha Mercante, a tomar parte na mesa diretiva dos trabalhos. O Senhor Representante da União Federal, consoante o parecer da Procuradoria da Superintendência Nacional da Marinha Mercante informa que deve ser alterada a sequência de ítens A e B da origem, digo da ordem do dia, face ao artigo 102, do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Assim será deliberado inicialmente o Relatório da Diretoria e Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1974, sendo em seguida procedida eleição do Conselho Fiscal e, finalmente, fixados os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após, passou a ser abordado os assuntos em pauta; O Senhor Presidente passou ao item a) do Edital de Convocação: Apreciação do Relatório da Diretoria e Aprovação de Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1974, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria. Usando da palavra, o senhor Representante da União Federal, considerando e se baseando no relatório elaborado pelo Conselho Fiscal, decla-

rou estar de pleno acordo com as recomendações desses técnicos para aceitar e aprovar as já mencionadas contas da ENASA, representadas pelo Balanço Geral levantado em 31 de dezembro do 1974, em somas iguais a ..... Cr$ 88.463.334,83 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos) e os respectivos demonstrativos da conta de Lucros e Perdas. Todos esses documentos foram rubricados pelo senhor Representante da União Federal e pelos presentes, passando a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição. O Senhor President passou a tratar do ítm B Eleição do Conselho Fiscal, tendo o Senhor Representante da União Federal, pedindo a palavra, proposto à Assembléia a reeleição do Senhor Comandante, Geraldo Ávila Malafaia para Presidente do Conselho Fiscal; a eleição dos senhores Orfeu Manoel Cunha Lira e Plínio Gonçalves Franco para membros efetivos do Conselho Fiscal e do senhor Pedro Campos para suplente; reeleição de Dra. Maria Helena Brandão e Dra. Maria Suely Rodrigues Lobo para suplentes do Conselho Fiscal, o que foi aceito. A seguir, o senhor Presidente passou a abordar o ítem c) do Edital de Convocação: Fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Com a palavra o Senhor Representante da União Federal propôs: que no exercício de 1975, a partir de janeiro, a remuneração da Diretoria da ENASA seja a seguinte: Diretor-Presidente — parte fixa Cr$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros) jeton até ... Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); Diretores — parte fixa Cr$ 12.00,00 (doze mil cruzeiros) jeton até Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). O jeton autorizado não deverá ultrapassar o valor de .... Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, ficando o valor da quota por reunião e o número de reuniões a critério da Diretoria. Para o Conselho Fiscal a remuneração para o exercício de 1975, passa a ser: Presidente, ... Cr$ 1.400,00 mensais; demais membros do Conselho Fiscal, Cr$ 1.200,00 mensais. Afinal, sobre o último ítem do Edital de Convocação; d) o que ocorrer como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, o que, para constar eu 1o. Secretário, fiz lavrar a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Representante da União Federal, pelos Secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Registro.

Clóvis Winklewki de França
Olavo Mendes Coutinho Marques
Rodolfo Lima de Moraes
Francisco de Alves
Duilia dos Santos Baêtas

CARTÓRIO MARÍTIMO.

Reconheço as firmas supra de: Clóvis Winklewki de França, Olavo Mendes Coutinho Marques, Rodolfo Lima de Moraes, Francisco de Alves e Duilia dos Santos Baêtas.

Belém, 02 de maio de 1975.

José Augusto Pontes Moraes
Tabelião

RE-RATIFICADA PELA A.G.E. DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário reunido em 09.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2.301|75, a 1a. via da presente Ata, de Émpresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA)

Belém, 09 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 6215 — Dia: 18.12.75)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14 horas do dia 31 de dezembro de 1975, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr$ 4.000.000,00;
b) alteração parcial dos estatutos sociais;
c) consolidação estatutária;
d) demissão e eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários e,
e) outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 08 de dezembro de 1975.

Edmur da Costa Pimentel
Diretor Presidente

T. n. 24088 — Reg. n. 6183 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CAPRI CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 horas do dia 31 de dezembro de 1975 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do Capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr$ 4.500.000,00;
b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) consolidação estatutária;
d) demissão e eleição da diretoria e fixação de seus honorários e,
e) outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 08 de dezembro de 1975.

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Executivo

(T. n. 24089 — Reg. n. 6185 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

BORDON S/A. — Agropecuária da Amazônia

DECLARAÇÃO

BORDON S.A. Agropecuária da Amazônia, com sede em Belém - Pará, à Rua XV de Novembro, n.º 226 — 10.º andar — sala 1004, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 04787685/0001-19, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. José Abreu Ribeiro Leme, brasileiro, casado, da indústria, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 987.558 e do CPF n. 058828188-34, domiciliado e residente em São Paulo, Rua Canabrava, n.º 180 — Cidade Jardim, declara para todos os fins de direito e para que possa ser emitida as 2.ºs vias das cautelas extraviadas, que tendo sido encaminhado pelo correio do Investidor Gigo & Cia., estabelecido na cidade de Sumaré, São Paulo, à Rua José Maria Miranda, n.º 661, as cautelas de n.ºs 022 e 074, correspondentes as ações preferenciais de números 00823501 a 00843141 e 2.038.659 a 2.055.266, conforme o "AR" do Correio assinado por José Mendes dos Santos. Esse é o motivo da declaração para que seja cancelada as 1.ªs vias e substituídas por novas cautelas, ficando canceladas as primeiras.

Belém, 15 de outubro de 1975.

José Moacyr Bordon
José Abreu Ribeiro Leme

Cartório do 3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de José Abreu Ribeiro Leme.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TITULOS E DOCUMENTOS" — 2.º OFÍCIO
Carimbo Ilegível

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com a original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belm, 16 de dezembro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 24220 — Reg. n. 6217 — Dia 18.12.75)

AMAZONTUR — Amazônia Turismo S/A.

Embratur Reg. n.º 5/PA/67
CAT-A CGC n.º 04 923470/0001-88

Convocamos os senhores Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 29 do corrente, às dez horas da manhã para tratar dos seguintes assuntos:

a) Transferência de ações;
b) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal;
c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1975.

A Diretoria

(T. n. 24221 — Reg. n. 6218 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

Moinho de Trigo Belém S/A.

CGC-MF 04.795.944/0001-53

Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A.

Com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, sob a presidência do Dr. Theóphilo Aloysio Stein, secretariado pelo acionista, Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos, formalizou-se às 08,00 horas de hoje na sede social, à Trav Almirante Wandenkolk, 161, em Belém-Pará, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., os quais decidiram sobre a matéria de convocação e dos seguintes expedientes:

I — PROPOSTA DA DIRETORIA

Cumpre-nos reafirmar o objetivo da empresa em manter condições materiais que permitam assegurar recursos na obtenção do desenvolvimento programado. Submetemos à apreciação as seguintes propostas:

1) — Transferir o saldo a subscrever das ações preferenciais nominativas da classe "A", que totaliza 2.137.181 — (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e uma) ações de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma para a formação de uma nova classe de preferenciais que se denominará classe "C";

2) — Alterar ítens e subítens dos Estatutos Sociais, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

2.1 — O capital social autorizado é de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) divididos em 17.814.000 (dezessete milhões, oitocentas e quatorze mil) ações ordinárias nominativas; .... 3.364.531 (três milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas da classe "A"; 6.684.288 (seis milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil, duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais nominativas, classe "B" e 2.137.181 — (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e uma) ações preferenciais nominativas, classe "C", todas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O capital subscrito e tomado é de ..... Cr$ 25.322.046,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil e quarenta e seis cruzeiros) sendo 17.814.000 (dezessete milhões, oitocentas e quatorze mil) ações ordinárias nominativas; 3.364.531 (três milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, classe "A"; .. 4.143.515 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentas e quinze) ações preferenciais nominativas, classe "B" e o a subscrever é de ..... Cr$ 4.677.954,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) dividido em 2.540.773 (dois milhões, quinhentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações nominativas preferenciais, classe "B" e 2.137.181 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e uma) ações nominativas preferenciais classe "C".

2.2 — as ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto. gozam dos seguintes privilégios:

a) — prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmio na hipótese de liquidação da sociedade;

b) — prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;

c — Participação nos lucros remanescentes que foram distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado, a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal;

d) — participação sem restrições nos aumentos de capital decorrentes de incorporações de reservas, fundos e lucros retidos, inclusive a de correção monetária.

2.2.1 — As ações preferenciais da classe "A" destinam-se à captação de recursos previstos pelo Decreto-Lei n. 756/69, na forma aprovada por Resolução da SUDAM. Serão nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3 — Acrescentar os subítens:

2.2.4 — As ações preferenciais, classe "C" serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, criado pelo Decreto-Lei n. 1.376/74 e gozarão das vantagens previstas nos Estatutos Sociais.

2.2.5 — As ações preferenciais, classe "C" serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19, do Decreto-Lei n. 1.376/74, de 12.12.74. Informamos outrossim, que todas as atividades da empresa prosseguem conforme planejado Saudações. Belém (Pa.) 20 de novembro de 1975. (ass) Dr. Theóphilo Aloysio Stein e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos — Diretores Executivos.

II — PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Srs. Acionistas — A diretoria de MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A., nos submeteu à apreciação propostas em que objetiva: transferir o saldo a subscrever das ações preferenciais nominativas da classe "A" para a formação de uma nova classe preferencial "C"; alterar os Estatutos Sociais no que couber. Os membros deste conselho nada têm a opor. Assim somos de parecer de que todas as propostas devam ser aprovadas. Belém (Pa.), 24 de novembro de 1975. — (aa) Paulo de Moura Barroso, Adriano Borges da Costa e José Nunes de Rezende — membros do Conselho em exercício. Todas as propostas da diretoria foram aprovadas por unanimidade. O edital de Convocação foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" em edições de 20, 21 e 22 de novembro de 1975. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata que vai depois de lida, discutida e aprovada, assinada por todos os presentes: Moinhos Cruzeiro do Sul S/A., Moinho de Trigo Maranhão S/A., Moinho Pernambucano S/A. VARIVA — Adm. e Part. Ltda., Sr. Arthur Wiethaeuper, Dr. Erni Wiethaeuper, Dr. Rubem Wiethaeuper, Sr. Pedro Ivo Hartmann, Dr. Victorio Paludo, Dr. Antonio Giovanni Maria Variola, Dr. Theóphilo Aloysio Stein e Sr. Carlos Alberto Corrêa de Mattos.

Declaramos que o presente extrato é cópia fiel do que está transcrito no livro próprio.

Belém (Pa.), 29 de novembro de 1975.

Theóphilo Aloysio Stein
Presidente da Assembléia
Carlos Alberto Corrêa de Mattos
Secretário da Assembléia

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra de Theóphilo Aloysio Stein e Carlos Alberto Corrêa de Mattos.

Em 15 de dezembro de 1975.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos M. de Castro
Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO PARA
(JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 16.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2367/75, a 1a. Via da presente Ata, de MOINHO DE TRIGO BELÉM S. A.

Belém, 16 de dezembro de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. n. 24226 — Reg. n. 6233 — Dia 18.12 75)

SÁ RIBEIRO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04910469/0001 — 19

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 839, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém, 16 de dezembro de 1975
JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

(T. n 24223 — Reg. n. 6223 — Dias .... 18, 23 e 25.12 75)

Agropecuária Tratex S. A.

CGC n. 16691587/0001-85

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, em sua sede social, à Trav. D. Pedro I, 1.064 na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de dezembro de 1975.
A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 6235 — Dias 18, 19 e 20.12.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ
EDITAL N.º 05/75 — DSPU-Pará

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, torna público que, neste Órgão Regional, nos processos abaixo relacionados, foi declarado CADUCO, na forma do art. 101, parágrafo 2.º, do Decreto-lei n.º 9.760, de 05.9.46, o aforamento dos terrenos infracitados, pelo que, na conformidade do disposto no art. 120 do referido Decreto-lei, qualquer Órgão da Administração pública (federal, estadual ou municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse nos mencionados terrenos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento em nome dos respectivos enfiteutas, e, assim, na forma do art. 107 do mesmo D.L. terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação das ditas áreas de marinha.

3. Nos terrenos existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, sediada no 3.º andar do Edifício-sede do Ministério da Fazenda — em Belém-Pará, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Relação dos Processos:

I n.º 0286-00246/71 - Adalberto Gomes Fernandes — Reg. 5819-PA 24 — terreno acrescido de marinha na margem direita da baía do Guajará, entre a Trav. Maj. Joaquim Távora e o Beco do Carmo, n/ cidade;

II n.º 0286-00049/53 ou ..... 0768-278.001/46 - Gema Verbicaro Martins e outros — Reg. 4261-PA — Terreno de marinha e acrescido beneficiado com o prédio n.ºs 566 e 568 da Avenida Comte. Castilhos França, n/cidade;

III n.º 0286-00662/45 - Antonio Gomes dos Reis — Reg. 7269-PA-30 — Terreno de marinha beneficiado com o prédio n.º 734 da Rua 28 de Setembro, entre Travessas Piedade e Benjamim Constant n/ capital;

IV n.º 0286-00495/67 - Atlântica Pesca Limitada — Reg. 2771-PA — terreno de marinha beneficiado com uma construção de pedra e tijolo, na margem da baía do Guajará, com fundos para terreno municipal que faz frente para a Rua Côn. Siqueira Mendes, n.º 174 e 174-A, n/cidade;

V n.º 0768-219.349/61 ou ..... 0286-00028/41 - Edmar Pereira de Souza — Reg. 6252-PA26: terreno de marinha na Praia do Areão — Ilha do Mosqueiro, Município de Belém;

VI n.º 0286-01060/54 - Francisco Nery Figueiró — Reg. 4520-PA-19 — terreno de marinha beneficiado com prédio n.º 29 da Trav. Oriental do Mercado, nesta cidade;

VII n.º 0286-00214/67 - Importadora de Ferragens S/A — Reg.2943-PA-12 — terreno de marinha e acrescido beneficiado com o prédio n.º 57 da Rua 15 de Novembro, nesta cidade;

VIII n.º 0286-00063/66 - Indústrias Martins Jorge S/A — Reg. 7488-PA-30 — terreno acrescido de marinha na Rua da Municipalidade, esquina com a Trav. Rui Barbosa, beneficiado com um depósito em estrutura metálica, nesta capital;

IX n.º 0286-00878/54 - Jacy Vieira de Souza — Reg 4889-PA-20 — terreno de marinha e acrescido na Rua 15 de Novembro, 187, nesta cidade;

X n.º 0286-00664/63 - Francisco José Barbosa & Cia. Ltda. — Reg 6563-PA — terreno acrescido de marinha na Av. Comte. Castilhos França, 218 e 224, nesta cidade;

XI n.º 0768-264.447/46 ou ..... 0286-00225/45 Jorge Damulakis & Cia. — Reg. 3440-PA-14 — terreno de marinha na margem da baía do Guajará, fazendo fundos para a parte restante do imóvel com frente para a Rua Côn. Siqueira Mendes, 120, nesta cidade;

XII n.º 0286-00751/38 - Manoel Maria Gomes — Reg. 5064-PA — terreno de marinha na Trav. Marquês de Pombal, 76 e 80, e Beco do Seminário, n.º 3, nesta cidade;

XIII n.º 0286-00898/48 - Orlando Sozinho Lobato — Reg. 3197-PA — terreno de marinha edificado com o prédio da Rua 28 de Setembro, 732, nesta capital;

XIV n.º 0286-00572/74 - Manoel Tavares — Reg. 7597-PA — terrenos de marinha beneficiados com o prédio 979 da Rua Gaspar Via-

na, e Fernando Andrade Catarino — Reg. 7596-PA — prédio 975 da Rua Gaspar Viana, nesta cidade;

XV n.º 0286-00787/63 - R. Monteiro & Cia. — Reg. 6645-PA-27 — terreno de marinha beneficiado com parte do prédio que faz frente para a Rua Gaspar Viana, 215, nesta cidade;

XVI n.º 0286-00249/64 - Tuna Luso Brasileira — Reg. 6640-PA — terreno de marinha na margem da baía do Guajará com fundos para área restante em terreno municipal que faz frente para a Rua Cônego Siqueira Mendes, 54, n/ cidade;

XVII n.º 0286-15.375/26 - José Antonio de Jesus Maués — Reg. 45-PA — terreno acrescido de marinha beneficiado com prédio 31 da Av. Portugal, nesta capital;

XVIII n.º 0286-00650/60 - Jari Florestal e Agropecuária Ltda. — Reg. 6780-PA — terreno de marinha, beneficiado com prédio da Av. Comte. Castilhos França, n.º 148, nesta cidade;

XIX n.º 0286-00914/41 - Raimundo da Silva Maués — Reg. 2952-PA — terreno acrescido de marinha na Av. Portugal, prédio n.º 43, nesta capital;

XX n.º 0286-00659/72 - Virgínia da Ressurreição Perestrelo de França — Reg. 5008-PA — terreno de marinha e acrescido na Rua da Municipalidade, esquina com a Trav. Alm. Wandenkolk, nesta capital;

XXI n.º 0286-00232/53 Conceição Garcia Dias — Reg. 5063-PA-21 — terreno de marinha, prédio Rua Gaspar Viana, 99/101, esquina c/ Trav. 1.º de Março, nesta cidade;

XXII n.º 0286-00959/54 - Cândida Conceição F. dos Santos — Reg. 3447-PA-14 — terreno de marinha prédio n.º 358 da Rua 28 de Setembro, nesta cidade.

Delegacia do SPU no Pará, 15/12/75.

Eng.º Alcides Batista de Lima
Delegado

(Ext. — Reg. n. 6211 — Dia 18.12.75)

EDITAL N.º 06/75 — DSPU-Pará

Pelo presente Edital a Delegacia do SPU no Pará, em conformidade com as determinações do Decreto-Lei n. 1.184, de 12.08.71, D.O.U., de igual data, que permitiu a liquidação de débitos tributários mediante a entrega de bens imóveis ao Tesouro Nacional, convida as repartições da Administração Federal Direta e Indireta a manifestarem seu interesse em utilizar em serviço público os imóveis abaixo, relacionados, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste:

I — Terreno beneficiado com um galpão coletado sob o n.º 370 da Trav. Magno de Araújo, nesta cidade; e

II — Terreno na Ilha de Santana — Município de Macapá — Território Federal do Amapá; Gleba rural do Amapá; beneficiado com um galpão; utilizações possíveis: Serraria, Agricultura, Pecuária.

2. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, localizada no 3.º andar do Edifício-sede do Ministério da Fazenda — em Belém-Pará, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 15 de dezembro de 1975.

Eng.º Alcides Batista de Lima
Delegado

(Ext. — Reg. n. 6212 — Dia 18.12.75)

—o—

EDITAL N.º 07/75 — DSPU-Pará

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, tendo em vista o disposto no parágrafo 1.º do art. 1.º da Lei n.º 5.954, de 03-12-73, D. O. U. da mesma data, convida os órgãos federais para, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste, a manifestarem seu interesse da utilização dos imóveis remanescentes do Projeto Integrado de Colonização PIC — Guamá, que poderão ser doados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — e que se encontram relacionados no Processo 0768-16904/74 ou 0286-00307/74.

2. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, localizada no 3.º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda — em Belém-Pará, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 15 de dezembro de 1975.

Eng.º Alcides Batista de Lima
Delegado

(Ext. — Reg. n. 6213 — Dia 18.12.75)

—o—

Ministério das Relações Exteriores

1.ª Comissão Brasileira Demarcadora de Limites

Comissão Permanente de Licitação
ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL
CONCORRÊNCIA N. 01/75

OBJETO: — Venda, em concorrência pública, de diversos materiais inservíveis para os serviços da 1a. Comissão Brasileira Demarcadora de Limites .... (PCDL), a seguir resumidos: Móveis e Utensílios de Escritório — Máquinas e Motores — Aparelhos Elétricos — Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos — Utensílios de Copa e Cozinha — Artigos de Segurança — Material de Campanha — Sucata em Geral.

PROPOSTAS: — Os interessados deverão apresentar propostas datilografadas em papel tipo ofício, espaço dois, em três vias, até às dezoito (18) horas do dia vinte (20) de janeiro de 1976.

LOCAL: — Seção de Controle de Material, da PCDL, à Av. Governador José Malcher, 349.

EDITAL — Afixado no local acima mencionado.

INFORMAÇÕES: — A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações solicitadas durante o horário do expediente.

Belém, 17 de dezembro de 1975.

José Maria Varella Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Theodorico Almeida Nunes
Resp. p| Exp. da PCDL

(Ext. — Reg. n. 6232 — Dia 18.12.75)

Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto-Lei n. 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime de Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios:

Abrahão Machado Lopes — NB|31—13.049.124 — Aux: Doença 151075; Adenilson Oliveira Borges — ..... NB|31—13.047.435 — Aux: Doença 031075; Adamor Souza da Conceição — NB|31—13.048.797 — Aux: Doença 031075; Adoraci Gonçalves dos Santos — NB|31—13.048.749 — Aux: Doença 011075; Argemiro Silva — NB|31—13.048.276 — Aux: Doença 231075; Afonso Abreu Barbosa — NB|31—13.043.440 — Aux: Doença 231075; Amadeu da Costa Moreira — NB|31—9.966.261 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Almerinda Alves de Melo — NB|31—13.048.218 — Aux: Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Alfredo da Conceição Martins — NB|31—9.970.155 — Aux: Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Alberto Vieira de Miranda — NB|31—13.047.722 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Antenor da Paixão Braga Monteiro — NB|31—13.048.684 — Aux: Doença

290975; Antenor Sodré — NB|31—9.972.403 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Ademir Monteiro da Silva — NB|31—13.049.933 — Aux : Doença 221075; Aurélio de Lima Pinheiro — NB|31—13.049.349 — Aux : Doença 241075; Augusto da Silva Andrade — NB|31—13.047.129 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Angelina Bandeira Amaral — NB|31—13.048.942 — Aux : Doença 091075; Arleide Bernardes Brandão — NB|31—13.048.572 — Aux : Doença 301075; Ana Maria Martins dos Santos — NB|31—13.048.149 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Antonia Aurora da Silva Moraes — ..... NB|31—13.048.865 — Aux : Doença 011075; Antonia Nobre Cardias Cabral — NB|31—13.044.930 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Antonio Feitosa de Lira — NB|31—13.049.335 — Aux : Doença 221075; Antonio Farias dos Reis — NB|31—13.049.079 — Aux : Doença 131075; Antonio Gregório de Lima — NB|31—9.963.689 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Antonio Aleixo do Rosário — NB|31—13.048.891 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Antonio Rosendo de Lima — NB|31—13.048.590 — Aux : Doença 290975; Antonio Raimundo de Araújo — NB|31—13.047.776 — Aux : Doença 131075 — Reconsideração de Cessação; Antonio Alcantara Oliveira — NB|31—13.047.877 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Antonio de Souza Cavalcante — ..... NB|31—13.048.736 — Aux : Doença 290975; Antonio Mesquita da Silva — NB|31—13.049.212 — Aux : Doença 161075; Antonio Paiva Lopes — NB|31—13.048.991 — Aux : Doença ... 091075; Benjamin Carvalho Fonseca — NB|31—13.048.847 — Aux : Doença 071075; Bernadete Almeida — NB|31—13.047.977 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Bernardino Ferreira de Souza — NB|31—13.049.334 — Aux : Doença 151075; Bertulino Santos — NB|31—13.049.313 — Aux : Doença 221075; Basileu Barbosa Moreira — ..... NB|31—13.047.677 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Bricionor Cavalheiro da Costa — ..... NB|31—13.048.912 — Aux : Doença 091075; Carlos Gonçalves Correa — NB|31—13.049.528 — Aux : Doença 161075; Carlos Gonçalves Correa — NB|31—9.969.881 — Aux : Doença ... 071075 — Reconsideração de Cessação; Carlos Silva — ..... NB|31—13.048.162 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Clóvis Pinheiro Cordovil — NB|31—13.049.255 — Aux : Doença 221075; Cornélio Oliveira Almeida — ..... NB|31—13.048.617 — Aux : Doença 260875; Cirilo Pereira de Lima — NB|31—13.048.873 — Aux : Doença 071075; Cipriano Pio da Costa — NB|31—13.048.903 — Aux : Doença 071075; Claudovir Bastos Ramos — NB|31—13.049.449 — Aux : Doença 271075; Cecy Manito dos Reis — ..... NB|31—13.049.036 — Aux : Doença 131075; Cezarino Guedes da Silva — NB|31—13.047.741 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Carmozina Peniche Pantoja — NB|31—9.964.990 — Aux : Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Damião dos Santos Souza — NB|31—13.049.251 — Aux : Doença 201075; Daniel Vasconcelos — ..... NB|31—9.960.504 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Daria Tavares da Silva — NB|31—13.047.162 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Damazo do Rosário dos Santos — NB|31—13.043.601 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Domingos Cândido Correa — NB|31—13.049.358 — Aux : Doença 221075; Domingos de Lima Chaves — NB|31—9.974.834 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Dormar Gomes de Oliveira — NB|31—9.966.814 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Dinair dos Anjos Sabel — NB|31—13.047.201 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Dilarina Seabra Figueiredo — NB|31—13.047.365 — Aux : Doença 301075; Edna Alves Nogueira — NB|31—13.048.945 — Aux : Doença 091075; Enedina Santos Trindade — NB|31—13.047.034 — Aux : Doença .... 031075 — Reconsideração de Cessação; Elia Maria de Jesus Davila Soplin — NB|31—13.047.793 — Aux : Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Elgênia da Silva Coelho — NB|31—9.970.497 — Aux : Doença 251075 — Reconsideração de Cessação; Eurides Fantoja dos Santos — NB|31—13.049.080 — Aux : Doença 131075; Esmeraldina Sanches da Cunha — NB|31—13.046.803 — Aux : Doença 011075; Elizeu Pinho de Freitas — NB|31—13.043.008 — Aux : Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Ermita da Silva Martins — ..... NB|31—13.048.028 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Francisca Pinheiro de Oliveira — ..... NB|31—13.047.477 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Francisco Antonio da Silva — NB|31—13.044.299 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Francisco Antonio de Mouta — NB|31—13.044.655 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Francisco Barbosa Gouveia — NB|31—13.047.403 — Aux : Doença ... 031075 — Reconsideração de Cessação; Francisco Menezes da Cruz — NB|31—13.048.499 — Aux : Doença 290975; Francisco Lopes Batista — NB|31—13.048.698 — Aux : Doença 290975; Francisco Rodrigues de Almada — NB|31—13.049.404 — Aux : Doença 241075; Francisco Ramos de Oliveira — ... NB|31—13.048.963 — Aux : Doença 091075; Fábio Antonio da Silva — NB|31—13.049.354 — Aux : Doença 241075; Fausto Ferreira Teixeira — NB|31—13.048.730 — Aux : Doença ... 290975; Francisco Martins Pacheco — NB|31—13.048.835 — Aux : Doença 031075; Francisco Negrão da Silva — ..... NB|31—13.047.427 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Florismar Pereira de Araújo — NB|31-13.048.908 — Aux : Doença 071075; Florício Cavalheiro — ..... NB|31—13.048.780 — Aux : Doença 031075; Geraldo Alves de Castro — NB|31—13.049.512 — Aux : Doença 301075; Geraldo Sandim de Melo — NB|31—13.047.600 — Aux : Doença .... 031075 — Reconsideração de Cessação; Gilberto Rodrigues Teixeira — NB|31—13.048.151 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Gilmar Barbosa de Araújo — NB|31—13.049.270 — Aux : Doença 221075; Hélio Silva Fonseca — NB|31—9.969.637 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; Heitor Cordeiro da Rocha — ..... NB|31—13.048.039 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Henrique Lopes da Silva — NB|31—13.049.519 — Aux : Doença 161075; Hilda da Silva Carvalho — ..... NB|31—13.047.733 — Aux : Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Hilton Nascimento Borges — NB|31—13.048.976 — Aux : Doença 091075; Izabel França Azevedo — ..... NB|30—13.048.041 — Lei 6.179|74 — 300975; Iolanda Pereira de Souza — NB|31—13.047.478 — Aux : Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Israel Sales das Neves — .... NB|31—13.049.175 — Aux : Doença 151075; Ivanildo Souza do Amaral — NB|31—13.053.532 — Aux : Doença 241075; João Acelino Cavalcante — NB|31—9.956.936 — Aux : Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; João Andrade de Campos — NB|31—13.047.468 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; João de Alencar — ..... NB|31—13.044.479 — Aux : Doença 300975 — Reconsideração de Cessação; João de Assis Costa — NB|31—9.960.099 — Aux : Doença 300975 — Reconsideração de Cessação; João Andrade de Campos — NB|31—13.049.423 — Aux : Doença 031075; João Alfredo Smith de Oliveira — NB|31—13.047.216 — Aux : Doença 301075; João Batista Ferreira Santos — NB|31—13.044.485 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; João Batista Félix — NB|31—13.048.794 — Aux : Doença 031075; João Borges de Oliveira — ..... NB|31—13.044.307 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; João Gomes de Lima — NB|31—13.049.436 — Aux : Doença 241075; João Gonçalves da Silva — ..... NB|31—13.048.352 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; João Edilson dos Santos — NB|31—13.049.247

— Aux : Doença 221075; João Bosco da Silva — ..... — NB|31—13.049.333 — Aux : Doença 221075; João Ferreira dos Reis — NB|31—13.049.219 — Aux : Doença 161075; João Ferreira da Silva — NB|31—13.049.205 — Aux : Doença 161075; João Ferreira dos Reis — NB|31—13.043.386 — Aux : Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; João Seabra da Silva — NB|31—13.048.360 — Aux : Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; João dos Santos Navegantes — ..... — NB|31—13.048.914 — Aux: Doença 091075; João Rodrigues — NB|31—13.048.424 — Aux: Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; João Protácio Bahia — NB|31—13.043.25 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; José Antonio de Oliveira França — NB|31—13.049.437 — Aux : Doença 241075; José Calandrine de Azevedo — ..... — NB|31—9.975.115 — Aux: Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; José Ferreira da Silva — NB|31—13.048.443 — Aux: Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; José Gregório dos Santos — NB|31—13.048.200 — Aux: Doença 290975; José Gomes de Moraes — NB|31—9.647.362 — Aux: Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; José Djardas Brito Azevedo — NB|31—13.047.147 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; José Farias da Costa — NB|31—13.049.583 — Aux: Doença 091075; José Maria da Cruz Cardoso — NB|31—13.049.477 — Aux: Doença 011075; José Maria Machado Rêgo — NB|31—12.081.404 — Aux: Doença 081075 — Reconsideração de Cessação; José Martins Rodrigues — NB|31—13.044.817 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; José Maria Andrade — ..... NB|31—13.048.944 — Aux: Doença 091075; José Maria da Rocha Damasceno — NB|31—13.047.728 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; José Mendes — NB|31—13.047.508 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; José Maria Lopes Nascimento — ..... NB|31—13.047.847 — Aux: Doença 301075; José Matos da Silva — NB|31—9.967.036 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; José Ribamar Almeida — ..... NB|31—049.398 — Aux: Doença 241075; José Rocha Filho — NB|31—13.043.295 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; José Sena de Oliveira — NB|31—13.044.172 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; José da Silva Rufino — NB|31—13.048.866 — Aux: Doença 071075; José Luiz Farias da Silva — NB|31—13.049.195 — Aux: Doença 161075; José Lauro dos Santos — NB|31—13.041.454 — Aux: Doença 071075 — Reconsideração de Cessação; José João Pereira — NB|31—13.049.729 — Aux: Doença 131075; José do Rosário Costa — NB|31—13.049.048 — Aux: Doença 131075; José Pereira da Silva — NB|31—13.047.685 — Aux: Doença 081075 — Reconsideração de Cessação; José Silva de Lima — NB|31—13.047.410 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; José Wilson Fernandes dos Santos — NB|31—13.047.015 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Joaquim Assis Sena — NB|31—13.049.504 — Aux: Doença 301075; Joaquim Batista de Castro — ..... NB|31—13.049.330 — Aux: Doença 290975; Joaquim Miranda da Silva — NB|31—13.049.393 — Aux: Doença 241075; Joaquim Mínimo de Oliveira — NB|30—13.048.513 — Lei 6.179|74 — 300975; Joaquim Ribeiro — NB|31—13.049.802 — Aux: Doença 271075; Jorge Emano da Silva Aragão — ..... NB|31—13.048.808 — Aux: Doença 031075; Jorge da Silva Luz — NB|31—13.049.320 — Aux: Doença 221075; Jorge Raimundo da Conceição Araújo — NB|31—13.047.928 — Aux: Doença 081075 — Reconsideração de Cessação; Joana de Oliveira Batalha — NB|31—13.048.980 — Lei 6.179|74 — 081075; Júlio Chagas de Souza Neto — NB|31—13.049.447 — Aux: Doença 241075; Jósias Ferreira de Araújo — ..... NB|31—13.049.008 — Aux: Doença 131075; Jovelina da Cunha Souza — NB|31—13.047.965 — Aux: Doença 290975; Jovelina Sousa da Silva — NB|31—13.048.762 — Aux: Doença ..... 131075; Juracy Vocado Abadessa — NB|31—13.047.616 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Juracy Soares de Souza — NB|31—13.047.187 — Aux: Doença ..... 091075 — Reconsideração de Cessação; Luiz Constantino de França — NB|31—13.049.239 — Aux: Doença 221075; Luiz dos Santos Farias — NB|31—049.136 — Aux: Doença 301075; Luiz de Souza Santana — NB|31—13.049.006 — Aux: Doença 011075; Leonor Lina Ferreira — NB|31—13.049.376 — Aux: Doença 241075; — Laurentina Silva Sarmento — ..... NB|31—13.049.356 — Aux: Doença 241075; Lucindo Pantoja — NB|31—13.047.889 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Maria Amélia de Deus Souza — ..... NB|31—13.048.966 — Aux: Doença 091075; Maria da Conceição Bastos da Silva — NB|31—13.049.522 — Aux: Doença 301075; Maria Cardoso de Alfaia — NB|31—13.048.669 — Aux: Doença 290975; Maria Abreu de Oliveira — ..... NB|31—13.043.765 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Maria das Graças Ribeiro da Costa — ..... NB|31—13.049.100 — Aux: Doença 131075; Maria das Graças Moraes Azevedo — NB|31—13.047.851 — Aux: Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Maria das Graças Iglonete da Silva — NB|31—13.048.743 — Aux: Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Maria José Mota de Sales — NB|31—13.047.297 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Maria Lucia Siqueira Gomes — ..... NB|31—13.048.795 — Aux: Doença 011075; Maria das Neves Martins — NB|31—13.048.508 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Maria Raimunda da Silva Oliveira — NB|31—13.040.539 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Maria das Graças A. dos Santos — NB|31—13.040.910 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Maria de Lourdes do Espírito Santo Amaral — NB|31—13.049.137 — Aux: Doença 151075; Maria de Lourdes da Silva Ferreira — NB|31—13.048.245 — Aux: Doença 151075; Maria Reni de Oliveira — NB|31—13.048.939 — Aux: Doença 151075; Maria Correa da Silva — NB|31—13.049.062 — Aux: Doença 131075; Maria Joana Modesto Bandeira — NB|31—13.049.555 — Aux: Doença 301075; Maria Eugênia de Souza — NB|31—13.049.272 — Aux: Doença 221075; Maria de Nazaré da Cunha de Souza — NB|31—13.048.214 — Aux: Doença 301075; Maria de Nazaré Santana — ..... NB|31—13.049.123 — Aux: Doença 161075; Maria de Fátima Dantas de Souza — NB|31—13.049.450 — Aux: Doença 241075; Maria do Socorro Souza Arrais — NB|31—13.049.767 — Aux: Doença 161075; Maria Madalena N. Pantoja — ..... NB|31—13.049.420 — Aux: Doença 101075; Maria de Souza Dias — NB|31—13.048.846 — Aux: Doença 071075; Maria Sotero Lopes — NB|31—13.048.250 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Mário Fagundes de Oliveira — NB|31—13.049.141 — Aux: Doença 161075 — Lei 6.174|74; Mauri Franco Pinto — NB|31—13.041.228 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Mirta Ramos Sozinho — NB|31—9.952.259 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Miguel Siqueira Melo — ..... NB|31—13.041.943 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação; Miguel de Loureiro Nunes — NB|31—13.049.414 — Aux: Doença 011075; Miguel Sales de Souza Silva — ..... NB|31—9.973.938 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Magno de Lima Laurentino — NB|31—13.049.277 — Aux: Doença 151075; Matilde da Costa Mendes — ..... NB|31—13.049.089 — Aux: Doença 131075; Marilda Santos — NB|31—13.049.305 — Aux: Doença 221075; Marcílio Monteiro da Silva — NB|31—13.049.908 — Aux: Doença 201075; Memórino dos Santos — NB|31—13.047.529 — Aux: Doença 081075 — Reconsideração de Cessação; Maximiano Pinto Bernardes — NB|31—13.049.287 — Aux: Doença 151075; Manoel Benes Caldeira — NB|31—13.049.274 — Aux: Doença 221075; Manoel Barbosa — NB|31—13.048.930 — Aux: Doença 091075; Manoel Gonçalves Neto — NB|31—13.049.617

— Aux: Doença 131075; Manoel da Cruz Monteiro — ..... NB|31—13.049.145 — Aux: Doença 151075; Manoel Chucri da Silva — NB|31—13.049.090 — Aux. Doença 290975; Manoel Ferreira Nunes — NB|31—13.047.905 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Manoel Félix de Lima — NB|31—13.044.788 — Aux: Doença 161075; Manoel Facondes das Neves — NB|31—13.049.140 — Aux: Doença 161075; Manoel Lázaro Borges de Souza — NB|31—13.048.680 — Aux: Doença 031075; Manoel dos Santos Cruz — NB|31—13.047.582 — Aux: Doença 131075 — Reconsideração de Cessação; Naglb Almeida Medeiros — NB|31—13.047.963 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Nilo Rodrigues Pinto — NB|31—13.049.201 — Aux: Doença 161075; Nicolau Tolentino Gonçalves — NB|31—13.040.263 — Aux: Doença ... 091075 — Reconsideração de Cessação; Nilson Neves Chaves — NB|31—9.968.851 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Olga Gonçalves Neves — NB|31—13.043.959 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Osmarina Ribeiro da Silva — NB|31—13.049.698 — Aux: Doença 161075; Osvaldo Rodrigues Pureza — NB|31—13.047.859 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Osvaldo Barbosa dos Santos — NB|31—13.047.378 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Odolina Mesquita Cantão — NB|31—13.048.647 — Aux: Doença 231075 — Reconsideração de Cessação; Otávio Menezes Marigliani — NB|31—13.047.118 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Ozias Nascimento Travassos — ..... NB|31—13.047.530 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Paulo Braz da Costa Jaques — ..... NB|31—13.049.342 — Aux: Doença 221075; Paulo José Tavares da Silva — NB|31—13.049.443 — Aux. Doença 241075; Paulo de Oliveira — NB|31—13.048.298 — Aux: Doença .... 171075 — Reconsideração de Cessação; Paulo Silva Sodré — NB|31—13.049.895 — Aux: Doença 201075; Pedro Gomes de Oliveira — NB|31—13.047.802 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Pedro de Assunção Nascimento Cardoso — NB|31—13.049.234 — Aux: Doença 221075; Pedro Sena da Silva — NB|31—13.048.558 — Aux: Doença ... 131075; Pedro dos Santos Oliveira — NB|31—13.049.227 — Aux: Doença 221075; Pedro Nascimento da Costa — ..... NB|31—9.975.136 — Aux: Doença 091075 — Reconsideração de Cessação; Pedro Pantoja Pereira — NB|31—13.049.448 — Aux: Doença 241075; Pedro de Lima — NB|31—13.048.833 — Aux: Doença 031075; Pedro Lima Viana — NB|31—13.048.825 — Aux: Doença 031075; Pedro Paiva do Nascimento — ..... NB|31—13.048.984 — Aux: Doença 011075; Pedro Xavier de Aviz — NB|31—13.048.202 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Quintino Dias Leal — ..... NB|31—13.048.889 — Aux: Doença 071075; Querubina de Jesus Figueiredo Araújo — NB|31—13.040.605 — Aux: Doença 131075; Raimundo Alves — NB|31—13.047.550 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Almeida da Silva — NB|31—13.044.685 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Amandio da Rosa — NB|31—13.049.049 — Aux: Doença 131075; Raimundo Cabral Tavares — NB|31—13.049.381 — Aux: Doença 241075; Raimundo Cardoso da Silva — NB|31—13.047.575 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Francisco da Costa Andrade — NB|31—13.049.042 — Aux: Doença 131075; Raimundo Lobato — NB|31—13.047.633 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Lemos Serrão — NB|31—13.047.852 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo de Nazaré Rodrigues da Silva — NB|31—13.047.991 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Mendes Barros — NB|31—13.048.921 — Aux: Doença 091075; Raimundo Miguel da Silva — NB|31—13.047.779 — Aux: Doença 301075; Raimundo Nonato Albuquerque — ..... NB|31—13.049.144 — Aux: Doença 091075; Raimundo Nonato Paiva — NB|31—13.048.946 — Aux: Doença 091075; Raimundo Santos — NB|31—13.048.682 — Aux: Doença 290975; Raimundo de Souza Barros — NB|31—13.049.168 — Aux: Doença 290975; Raimundo Rosas — NB|31—13.048.924 — Aux: Doença 071075; Raimundo Rodrigues Santiago — ..... NB|31—13.049.071 — Aux: Doença 131075; Raimundo Rocha Drago — NB|31—13.049.324 — Aux: Doença 131075; Raimundo Pinto — NB|31—13.047.898 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Santos da Silva — NB|31—13.040.152 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Santos de Oliveira Filho — ..... NB|31—9.961.546 — Aux: Doença 071175 — Reconsideração de Cessação; Raimundo Nonato Almeida Ferreira — ..... NB|31—13.049.474 — Aux: Doença 241075; Raimunda de Jesus Soares da Silva — NB|31—13.049.336 — Aux: Doença 221075; Raimunda Ribeiro da Silva — NB|31—13.049.253 — Aux: Doença 161075; Raul Figueiredo Craveiro — ..... NB|31—13.047.982 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Rui Darci Machado — NB|31—13.048.884 — Aux: Doença 071075; Rubens Roberto de Souza — ..... NB|31—13.049.213 — Aux: Doença 161075; Rosemira de Oliveira Siqueira — NB|31—13.048.800 — Aux: Doença 161075; Rosinaldo Gonçalves Lacerda — NB|31—13.048.995 — Aux: Doença 131075; Rita Borges Veras — NB|31—13.041.754 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Sebastiana Batista dos Santos — NB|31—13.047.221 — Aux: Doença 031075 — Reconsideração de Cessação; Sebastiana de Nazaré Moraes Freitas — NB|31—13.049.186 — Aux: Doença 161075; Sebastião Melo Trindade — NB|31—13.049.409 — Aux: Doença 241075; Silvia Lima Costa — NB|31—13.049.418 — Aux: Doença 241075; Santana Crisolina Alves Amaral — NB|31—13.049.027 — Aux: Doença 011075; Severino Conceição da Silva — NB|31—13.049.138 — Aux: Doença 151075; Terezinha de Jesus Salvino Correa — NB|31—13.049.032 — Aux: Doença 131075; Urbano Lucival Pereira de Oliveira — NB|31—13.049.197 — Aux: Doença 161075; Valério Correia da Silva — NB|31—13.047.916 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Venâncio Rodrigues da Silva — ..... NB|31—13.043.244 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Waldemar Sarmento da Cruz — ..... NB|31—13.049.592 — Aux: Doença 221075; Waldemar Bento Padilha — NB|31—13.048.816 — Aux: Doença 031075; Wagner Cristovam Pastana Gusmão — NB|31—13.047.334 — Aux: Doença 101075 — Reconsideração de Cessação; Wilson Alves de Carvalho — NB|31—13.049.254 — Aux: Doença 031075 Wanilda Gonçalves de Oliveira — NB|31—13.048.745 — Aux: Doença 011075; Waldir dos Santos Cohen — ..... NB|31—13.049.204 — Aux. Doença 161075; Zilda Holanda do Nascimento — NB|31—13.048.687 — Aux: Doença 290975; Zenato Alves da Silva — NB|31—13.041.743 — Aux: Doença 151075 — Reconsideração de Cessação.

Belém, 30 de novembro de 1975.

(Ext. — Reg. n. 6210 — Dia 18.12.75)

PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo n. 02/75 ao de Ajuste, celebrado entre a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP) e a firma SANECIR LTDA. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os serviços de instalações hidráulicas do Porto de Santarém, no Estado do Pará.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (05.12.1975), na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARA (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.° andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerade e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a firma SANECIR LTDA. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, infra-assinados, tendo em vista o Ofício n. ..... DR/IF-861/75, de 01.12.1975, do Inspetor Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental, e o despacho do Sr. Diretor-Presidente da CDP, datado de 02 de dezembro de 1975, firmam o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 10 de julho de 1975, para a execução dos serviços de instalações hidráulicas no Porto de Santarém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — O prazo de vigência do Termo de Ajuste ora aditado fica prorrogado por sessenta (60) dias, a contar de 14 de janeiro de 1976 e a terminar no dia 13 de março de 1976.

SEGUNDA — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo subscritas,

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente da CDP

Eng.° Luciano Pinto de Moraes
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção — CDP

Eng.° Antonio Armando Barrau Fascio Filho
SANECIR LTDA. — Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária
De acordo. Em, 12.12.1975.

José Luis da Rocha Aranha
Inspetor Fiscal

Testemunhas:

Janete Freire Monteiro

Zildo Botelho Magalhães

Vânia Gama

Assessora Jurídica

(Ext. — Reg. n. 6226 — Dia 18.12.75)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo aditivo n.° 02/75 ao de ajuste firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma SANECIR LTDA. — SANEAMENTO, Engenharia Civil e Rodoviária, para a concretagem do cais marginal do porto de Santarém, no Estado do Pará.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (04.12.1974), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.° andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antônio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram em 17.02.1975, para a execução dos serviços de concretagem do cais marginal do Porto de Santarém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O parágrafo único da Cláusula Primeira e a Clusula Sétima do Termo de Ajuste ora aditado passam a vigorar com a redação seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — OBJETO — PARÁGRAFO ÚNICO — As especificações, orçamento e projeto dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço E" n. 87/75-DG/DR, de 02 de dezembro de 1975, do Diretor da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis; CLÁUSULA SÉTIMA: — VERBA — O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Ajuste, será atendido à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional — PIN, transferidos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25.11.1974 e Termo Aditivo n. 77/75, de 23.09.1975, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções n. 15.2/74, de 11.12.1974 e n. 59.3/75, de 10.10.1975, ambas do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em (9) vias na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cel. Raul da Silva Moreira — Diretor-Presidente CDP.

Eng. Luciano Pinto de Moraes — Diretor de Obras, Conservação e Manutenção CDP

Eng. Antônio Armando Barrau Fascio Filho — SANECIR LTDA. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária.

De acordo:

Em 10-12-1975.

José Luiz da Rocha Aranha — Inspetor Fiscal.

Testemunhas:

Paulo Freire Monteiro

Zildo Botelho Magalhães

Vania Gama — Assessora Jurídica.

Ext. — 18-12-75 — Reg. n.° 6225

Impressos em Geral
Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.
Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO **Secretário : Dr. LUIS FARIA**

Resenhas da Justiça Estadual
Cartório Sarmento — 1.º Ofício
RESENHA DO DIA 11.12.1975
JUÍZO DA 8a. VARA
Execução:

A.: Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento S|A. (Adv. Armando M. Palha).

R.: Maria Elza Nery Guimarães (Adv.: Fernando Viana).

Despacho: À Contadoria, para os devidos fins.

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
Expediente do dia 11.12.1975
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
1a. VARA

Proc. n. 666|75 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Maria do Céu Araujo.

Adv.: Leonidas Verdelho.

Réu: Osvaldo Lobato.

Desp.: Junte-se prova de que a imobiliária tem poderes para receber citações.

Proc. n. 625|75 — Imissão de Posse.

Aut.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S|A.

Adv. João J. Maroja.

Réu: Ubirajara Salim de Miranda.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 69|75 — Execução.

Exeq.: Banco União Comercial S|A.

Adv.: Paulo Chermont.

Exec.: Amazônia Pescados, Exportação Ltda.

Desp.: Sobre a avaliação diga as partes.

Proc. n. 494|74 — Vistoria c|Arbitramento.

Belmiro José de Almeida.

Adv.: W. Quintanilha Bibas.

Red.: Paulo Augusto Sherring da Rocha e outros.

Adv.: Paulo Roberto Pereira Carneiro.

Desp.: Defiro o pedido de honorários de fls. 40, intime-se o autor.

Proc. n. 498|75 — Executiva Hipotecária.

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S|A.

Adv.: Milton Nobre.

Execs.: Juranoir da Fonseca e s|mulher.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 454|75 — Imissão de Posse.

Aut.: Tropinhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Faria.

Réu: Milton Lima.

Desp.: Expeça-se mandado.

2a. VARA

Petição de MADÔ — Engenharia e Comércio Ltda., por seu Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos, requerendo liberação dos depósitos feitos por Antonio Lavrador Mendes Alves e s|mulher em favor do Banco Econômico S|A.

Desp : J. conclusos.

Petição Inicial: Novamazônia Comércio, Representações Ltda , por seu Adv. Dr. Nelson José de Souza, requerendo ação de Execução contra J. G. Lorenzo Brasilco Com Ind. Imp. Exp.

Desp.: Cls.

4a. VARA

Petição Inicial: Marta Hachem Franco, por seu Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves, requerendo a ação de Notificação contra Decor Louças e Metais de Luxo Ltda.

Desp.: Notifiquem-se.

5a. VARA

Proc. n. 142|74 — Despejo.

Aut.: Huascar Lemos de Souza.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Réu: Sandoval Luiz da Cruz.

Adv.: Ernesto Pinho.

Desp.: Dê-se vista ao A. para que requeira o que for de direito.

6a. VARA

Petição Inicial: Osvaldo Perdigão de Lima, por seu Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio, requerendo ação de Rito Sumaríssimo contra José Luiz Pinto Marques.

Desp.: Cls.

Petição Inicial: Antonio Pinto Soares, por seu Adv. Dr Sergio Alberto Frazão do Couto, requerendo ação de Despejo contra Castro Meireles.

Desp.: Cite-se.

Petição de Perpetua Paiva Gonçalves, por seu Adv. Dr. Carlos de Sena Mendes. Arrazoando a contestação na ação de Despejo que move contra José Ribeiro do Carmo

Desp.: Cls.

Proc. n. 510|75 — Executiva Hipotecária.

Exeq.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S|A.

Adv.: Milton Nobre.

Execs.: José Maria de Barros Bessa Araújo e s|mulher.

Desp.: Citem-se.

7a. VARA

Petição de: Eni Faciola de Souza, por sua Adva. Dra. Solange Maria Frazão do Couto, reclamando sobre a demora de mandado de Execução contra Luiz Costa

Desp.: No prazo de 48 horas, devolva o sr. Oficial de Justiça o mandado, devidamente cumprido.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício do Cível e Comércio
RESENHA DO DIA 11.12.75
JUÍZO DA 2a. VARA
Ação Sumaríssima:

Requerente: Condeto Ltda. — Adv. Humberto Vasconcelos.

Requerido: Cobraice — Adv. José Almeida Moraes.

Despacho: Tem razão a autora. Cite-se a ré para os fins do art. 278 e seguintes do citado diploma legal, observ. as formalidades legais. Int.

JUÍZO DA 3a. VARA — 4a.
Ação de Execução:

Requerente: Alcebiades Cardoso — Adv. Fernando Alves Lima.

Requerido: Menassém Maman.

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação Executiva:

Requerente: Antonio Zacarias Lindoso — Adva. Maria Graça Vasconcelos.

Requerida: Laura Salles Pereira — Adv.

Requerimento do autor, solicitando prosseguimento do feito e citação da executada para assistir a execução. Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 6a. VARA
Ação de Execução:

Requerente: Banco da Amazônia S|A — Adv. Alberto Barros.

Requeridos: Maderagro Ltda e outros — Adv. Waldemar Viana.

Despacho: Com vistas do rep. do M. P.

Ação de Execução:

Requerente: Finivest S|A — Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva.

Requerido: Alonso Marino Pereira.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 7a. VARA
Ação Ordinária:

Requerente: Babitonga Ind. Com. Pesca — Adva. Nessima Simão Tuma

Requerido: Com. de Pesca Tayo — Adv. Paulo Rubio Meira.

Sentença: Julgo improcedente o pedido de litispendência, ordenando que se prossiga no feito, dizendo a suplicada sobre os documentos de fls. 120|129. P. I. R.

Ação de Execução:

Requerente: Cia. Itaú de Investimento — Adv. Joaquim Gomes de Souza

Requeridos: Carmelo di Mauro e outro — Adv. Orlando Melo e Silva.

Sentença: Rejeito os presentes embargos e, conseqüentemente, julgo válida e subsistente a penhora de fls. 12

JUÍZO DA 7a. VARA

Ação de Execução:

Requerente: COMOMAQ — Com. de Móveis — Adv.

Requerido: J. Gomes e Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 9a. VARA

Ação de Anulação de Casamento:

Requerente: Ana Maria Neves Hoyos — Adv. Armando Moura Palha

Requerido: Samuel Hoyos.

Despacho: Ao R. M. P.

JUÍZO DA 10a. VARA

Ação de Execução.

Requerente: Clínica Santo Antonio Ltda — Adv.: Armando Moura Palha.

Requerido: Sebastião Lima da Silva — Adv. Agildo Monteiro.

Despacho: Assim de acordo com os artigos acima citados, rejeito in limine os embargos, opostos por Sebastião Lima contra Clínica Santo Antonio Ltda. Intime-se, despacho este proferido em 14.08.75.

CARTÓRIO DO 6o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã Ana Lobato

RESENHA DO DIA 11.12.75

5a. VARA

Proc. n. 619|75 — Executiva.

Req.: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomicio Ferreira.

Req.: Silo Barradas Louchard.

Desp.: Cite-se.

Processo n. 569|75 — Alvará.

Req.: Mitsu Okada.

Adv.: Tsuguo Koyama.

Desp.: Expeça-se o Alvará requerido, obedecidas as formalidades legais.

7a. VARA

Processo n. 611|75 — Execução.

Req.: Unimóveis Ltda.

Adv.: Maria da Paz Gomes Antonio

Req.: Astur & Cia. Ltda.

Desp.: Cite-se.

Processo n. 621|75 — Execução.

Req.: DISBEM — Distribuidora Belém Móveis S|A.

Adv.: Iranelio Rocha.

Req.: Alfredo Cezar Paes Barreto Netto.

Desp.: Cite-se.

Processo n. 149|75 — Desquite.

Req.: Raimundo Rodrigues Silva Neto.

Adv.: Daroy da Rocha Lameira Ramos.

Req.: Maria Santana Ferreira dos Santos.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Em provas.

CARTÓRIO DO 7o. OFÍCIO

RESENHA DO DIA 11.12.75

2a. VARA

Imissão de Posse:

Requerente: TROPICAL — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Faria).

Requerido: Walmor Alves Pereira.

Despacho: "Expeça-se o competente mandado de imissão de posse com as cautelas legais. Em 11.12.75. (a) Armando B. P. da Silva".

Imissão de Posse:

Requerente: TROPICAL — Cia de Crédito Imobiliário.

Requerido: João Alberto da Silva Filho.

Despacho: "Expeça-se o competente mandado de imissão na posse com as cautelas legais. Em 11.12.75. (a) Armando B. P. da Silva".

3a. VARA

Falência:

Requerente: Fábrica Nacional de Motores (Adv. Abel Guimarães).

Requerida: VIC — Veículos, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Reis Ferreira).

Despacho: "Por motivo de foro íntimo dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Em 10.12.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes, resp. pela 3a. Vara".

4a. VARA

Inventário:

Inventariante: Margarida Custódio Barradas (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: Bens de Francisco Fernandes Barradas.

Despacho: "Em avaliação, dizendo em seguida os interessados. Em ..... 09.12.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes".

Anulação de Compromisso de Venda e Compra:

Autores: João Dario Branco Pamplona e Maria Dulce Correa Pamplona (Adva. Maria Wanda Barros da Silva).

Réus: Otavio da Silveira Pamplona e Ramiro de Moraes Branco Pamplona (Adv. Wilson Souza).

Despacho: "Juntem-se aos presentes autos os da impugnação ao valor da causa, já decidida. Em 11.12.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes".

6a. VARA

Mandado de Segurança.

Requerente: Helvécio Braga Leite (Adv. Raymundo Fidelis).

Requerida: Delegacia de Costumes.

Despacho: "À vista das informações prestadas pela autoridade coatora e, para que não haja possível prejuízo ao impetrante até a decisão do feito, concedo o "mandamus" requerido na inicial e, em conseqüência, determino a suspensão do ato até ulterior deliberação deste Juízo. A seguir, voltem-me os autos conclusos para seu prosseguimento. Em 11.12.75. (a) Climenie Fontes, resp. pela 6a. Vara".

9a. VARA

Execução:

Autor: Banco da Amazônia S. A (Adv. Benedito Coelho de Souza).

Ré: Distribuidora Melo Rodrigues Ltda.

Despacho: "A avaliação. Em..... 11.12.5. (a) Nelson Amorim".

Desquite:

Apelante: Francisco Nascimento da Silva Ribeiro (Adv. Ademar Kato).

Apelada: Therezinha de Jesus Beltrão Paraense (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira).

Despacho: "Recebo a apelação em seus efeitos regulares. Diga a parte apelada no prazo legal. Em 11.12.75. (a) Nelson Amorim".

Imissão de Posse:

Requerente: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomicio Ferreira).

Requerido: Luiz Nonato da Silva.

Despacho: "Expeça-se mandado de imissão de posse Em 11.12.75. (a) Nelson Amorim".

Belém, 11 de dezembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 11 de dezembro de 1975

Ação: Interdito Proibitório — 3a. Vara — n. 675|75.

Autora: Maria Rosilda Teles de Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio de Sena).

Réu: Jadyr Pacheco de Oliveira (Ad. Dr.).

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: Cominatória — 5a. Vara — n. 545|73.

Autor: Roberto do Espírito Santo da Silva Pessoa (Adv. Dr. Sergio Couto).

Ré: Cia Itaú Seguradora (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Despacho: Chamo o processo à ordem no sentido de ser desentranhada a petição de agravo de instrumento, que deverá ser autuada em apartado. Conclusos.

Ação: Inventário — 5a. Vara — n. 595|75.

Inventariado: Custódio Adelino Barbosa.

Inventariante: Tereza Pinho Barbosa (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 12, com relação aos herdeiros nele citados.

Ação: Despejo — 5a. Vara — n. 557|75.

Autor: Carmelo Procopio (Adv. Dr. Fernando Wanzeller).

Réu: Camilo Elieser de Souza Lopes (Adv. Dr.).

Despacho: À conta.

Ação: Execução — 7a. Vara — n. 663|75.

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomicio).

Réu: Paulo Celso de Lima Reis Coutinho (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: Execução — 7a. Vara — n. 201|75.

Autora: TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu: Antonio Carlos Santos de Santana (Adv. Dr.).

Despacho: Sentença adjudicando em favor da exequente o bem penhorado e praceado, para que seja expedida a competente guia, digo, carta de adjudicação.

Ação: Execução — 9a. Vara — n. 511|75.

Autor: Julio Afonso & Cia. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Ré: Albano H. Martins & Cia. Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: A respeito da conta digam os interessados em cinco dias.

Ação: Despejo — 9a. Vara — n. 628|75.

Autora: Maria de Lourdes Vieira de Almeida (Adv. Dr. Fernando Calves Moreira).

Ré: Rosa Gorlovitzky (Adv. Dr.).

Despacho: Contados e preparados. conclusos.

Ação: Despejo — 10a. Vara — n. 617|75.

Autora: Maria Laís Farah Castro (Adv. Dr. José Antonio Coelho).

Ré: Oscarina Ferreira da Silva (Adv Dr.).

Despacho: Diga o A. sobre a petição de fls. 21 a 32.

Ação: Execução — 10a. Vara — n. 672|75.

Autora: Maria Elisa Sales (Causa Própria).

Réu: Marcus Helerio de Araujo e Souza (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO
Escrivão Hebal Sarmanho
RESENHA DO DIA 11.12.75
6a. VARA

Proc. n. ..... — Despejo.
Au.: Dalila C. Dontel.
Adv.: Nanael Leitão.
Réu: Hamilton Costa Barbosa.
Cls. para o Juízo.
6a. VARA
Proc. n. ..... — Execução.
Au.: Miguel Paes Loureiro.
Adv.: Artemis Silva.
Réu: Ind. Cerâmica da Amazônia.
Adv.: Leonildes Macedo.
Cls. para o Juío.
8a. VARA
Proc. n. ..... — Despejo.
Au.: Mario Lobato Rodrigues.
Adv.: Haroldo Fernandes
Réu: Benedito de Morais Sagica.
Cls. para o Juízo.
9a. VARA
Proc. n. ..... — Ac. do Trabalho.
Au.: Marina de Soua Lima.
Adv.: Vera Couto.
Réu: Inst. Nac. de Previdência Social.
Adv.: Sergio do Carmo.
Desp.: Julgo a presente ação improcedente. Deixo de condenar a autora no pagamento das custas em face do disposto no art. 55 § 2º do regulamento do seguro de acidentes do trabalho (Dec n. 61.784. de 28.11.67). Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém 05 de dezembro de 1975. (a) Nelson Rodrigues Amorim.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2o Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta comarca de Belém-Pará. Dr. Romão Amoedo Neto. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Tutela — Menores: Rose de Fátima Cordeiro Agorodnik e Ferdinando Duarte Ogorodnik. Requerimento de João Nepomuceno Cordeiro. Despacho: "N. A. Conclusos". Adv. Dr. Washington Costa Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Portella. Requerimento do Banco do Brasil S. A.. Despacho: "A. Apenso, conclusos". Advs. Drs.: Jamil Moreno Sales, Egydio Salles.

1a. Vara — Inventário — Honorato Cardoso Corrêa e sua mulher Alina do Céu Corrêa. Despacho: "À partilha". Adv. Dr. José Lancry.

1a. Vara — Prestação de Contas — Herança - Paulo Rodrigues Pinto Leite. Requerimento Condomínio do Edifício Katolé. Despacho "N. A. Digam os interessados". Advs. Drs.: Djalma Chaves, Egydio Salles e Demócrito Rendeiro Noronha.

1a. Vara — Inventário — Paulo Rodrigues Pinto Leite. Requerimento de Mário Rodrigues Pinto Leite. Despacho: "J. aos autos". Advs. Drs.: Demócrito Rendeiro de Noronha e Egydio Machado Salles.

1a. Vara — Inventário — Silvia Cristo Ferreira e seu marido Renato Savany Ferreira. Despacho: "Expeça-se o alvará". Adv. Dr. Almir Trindade.

1a. Vara — Arrolamento — Jovita Marçal Canela e Aratacy Monteiro Lobo. Requerimento de Clarice da Conceição Lobo. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Adv. Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

3a. Vara — Interdição — Adelson Alves de Souza. Requerimento de Maria Eunice Alves de Souza. Despacho: "N A. Sim, com as cautelas legais". Adv. Dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente judiciário.

3a. Vara — Interdição — Victor Zygmantas. Despacho: "Designo o dia 08 de janeiro, 09 horas, para a interrogatório, ciente o M. P.". Adv. Dr. Antonio dos Santos Dias.

3a. Vara — Interdição — Maria de Lourdes Alves Danin. Requerimento de Maria de Nazaré Alves. Despacho: "N. A. Sim, com as formalidades, digo, com as cautelas legais". Adv. Dr. Edson Couto, procurador assistente judiciário.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

O Escrivão:
ODON GOMES DA SILVA
(Ext. — Reg. n. 6168)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício
RESENHA DO DIA 12.12.75
JUÍZO DA 10a. VARA

Inventário de Laura da Gama de Oliveira e Souza (Adv. Ulisses C. de Souza).

Despacho: Digam os interessados e caso não haja oposição, até o cálculo.

JUÍZO DA 3a. VARA

Imissão de Posse:

A.: TROPICAL — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson Maués de Faria).

R.: Alvaro Nonato da Paixão.

Despacho: Sentença: Julgou procedente o pedido e condenou o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado da A. arbitrados em 10% sobre o valor da causa. I.

Indenização:

A.: Laercio Wilson Barbalho (Adv. Domingos Emmi).

R.: Lúcia Daltro de Viveiros — (Adv. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designou o dia de janeiro às 10 horas para a audiência.

Inventário de Glafira Ana Ribeiro de Castro Lobato (Adv. Edgar Cohen).

Despacho: Julgou por sentença a partilha de fls.

Embargos de terceiro:

A.: Elierson da Silva Bezerra (Adv. Artemis Leite da Silva).

R.: J. Thomaz de Aquino S. Couto (Adv. Wilhan Cavalcante).

Despacho: Designo o dia 25 de fevereiro às dez horas para a audiência.

JUÍZO DA 5a. VARA

Ordinária:

A.: Clínica e Pronto Socorro Sta. Rita de Cássia (Adv. Helena B. de Almeida).

R.: F. Cardoso S|A Com. e Representações (Adv. Felinto Amorim P. Filho).

Despacho: Mandou juntar o laudo pericial aos autos. Arbitrando os honorários do perito em Cr$ 2.500,00, que deverão ser pagos pelo requerente. I.

JUÍZO DA 3a. VARA

Inventário de Clarice Pinto Brandão (Adv. Abel Guimarães).

Despacho: Determinou o desentranhamento, com as cautelas legais.

CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente do dia 12.12.1975

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1a. VARA

Petição de Aurélio Corrêa do Carmo, em causa própria, requerendo o prosseguimento da ação de Execução que move contra Danton Carneiro Leão, com a procedência da ação.

Desp.: Cls.

Petição Inicial: MARCOSA S|A, por seu Adv. Dr. José Ribamar Coimbra requerendo ação de Execução contra Carlos Alberto de Castro Accioli Lobato.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. 502|75 — Consignação em Pagamento.

Aut.: Ednaldo Soares.

Adv.: Alberto Barros Junior.

Ré: Sarah Benarroch Benfenati.

Adv.: José Maria da Consolação.

Desp.: Para audiência designo o dia 20.1.76 às 11,00 horas.

3a. VARA

Proc. n. 597|75 — Despejo

Aut.: Alberto Lobato Paes.

Adv.: Cécil Meira.

Réu: Lo Marialva Lela Monteiro.

Desp.: Publiquem-se editais pelo prazo de 30 (trinta) dias.

4a. VARA

Proc. n. 399|75 — Ordinária (Anulação de Títulos).

Aut.: Azulejos do Pará S|A. (AZPA).

Adv.: Jonil W. Holanda.

Réus: Silveira & Cia. Ltda. e outros.

Desp.: Proceda-se ao levantamento com a scautelas legais.

5a. VARA

Petição da PITORO — Agroindustrial e Comercial Ltda., por seu Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo a juntada de documentos referentes à taxa judiciária devida nos autos da ação de Execução forçada que move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Desp.: Junte-se aos autos.

Petição Inicial: Bechara Tannus Mattar, por seu Adv. Dr. Pedro Dalton Cunha, requerendo ação de despejo contra F. M. Rocha.

Desp.: Cite-se.

9a. VARA

Proc. n. 644|71 — Executiva.

Exeq.: Mado Engenharia Comércio Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Exec.: Francisco Herme de Assis Brandão Monteiro.

Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.

Desp.: Contados e preparados, subam os autos ao E. T. J. E.

Proc. n. 556|75 — Despejo.

Aut.: Eunice dos Santos Martins.

Adv.: Raimundo T. Noleto.

Ré: Raimunda Rodrigues Melo.

Desp.: Contados e preparados, conclusos.

Proc. n. 657|75 — Execução.

Exeq.: Banco Econômico S|A.

Adv.: Cleber S. Santos.

Exec.: Drogasilva Ltda.

Desp.: Cite-se o réu para em 15 dias contestar querendo.

Petição do Banco Sul Brasileiro S|A, por seu Adv. Dr. Crispino Verdelho, requerendo do prosseguimento da ação de Execução que move contra Shigeyuki Tsugawa e outros.

Desp.: Conclusos.

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 12.12.75

JUÍZO DA 3a. VARA

Ação: Execução.

Exequente: CREDICARD — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Executados: Sergio Alexis Toledo de Castro e Helio Couto de Oliveira (Adv. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: Lavre-se o Termo de Transação.

JUÍZO DA 3a. VARA

Ação: Despejo por falta de pagamento.

Autora: Maria José Fonseca Bentes (Burlamaqui Freire — Advogado).

Réu: Wolney Tavares.

(.....)

Despacho: Visto, etc... Julgo procedente o pedido e decreto o despejo do réu Wolney Tavares do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 10 (dez) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do Autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I.

JUÍZO DA 5a. VARA

Ação: Execução.

Exequente: CREDICARD — Cia. de Turismo, Promoções e Administração (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Executado: José Maria Casemiro de Souza.

Despacho: Sobre a avaliação, diga o autor.

JUÍZO DA 5a. VARA

Ação: Carta Precatória.

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Castanhal (Execução movida pelo BASA).

Deprecado: Juízo de Direito da 5a. Vara desta comarca (Executado: Onesio José de Souza).

Despacho: À Conta

JUÍZO DA 5a. VARA

Ação: Execução.

Exequente: Finivest S|A. Financiamento, Crédito e Investimento (Adv. Alberto Ferro e Silva).

Executado: Lindomar Alberto Miranda.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 6a. VARA.

Ação: Execução.

Exequente: Transporte 1001 — Cruzeiro Ltda. (Adv. Arthur Claudio Melo).

Executada: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S|A. — PARABOR (Adv. Christovam Colombo Gonçalves).

Despacho: Homologo por sentença o acordo supra, para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, autorizo à exequente proceder a venda particular do citado bem, prestando contas posteriormente a este Juízo.

JUÍZO DA 6a. VARA

Ação: Inventário.

Inventariante: Maria Celeste S. Gomes (Adv. Pedro Crispino).

Inventariado: Diamantino F. Gomes.

Despacho: Homologo por sentença a partilha amigável de fls. 54|56, reduzida a termo às fls. 57|57v., para que produza todos os seus efeitos de direito.

JUÍZO DA 9a. VARA

Ação: Execução.

Exequente: José Antunes da Silva Junior (Adv. Armando Gonçalves).

Executada: CIMASA (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Despacho: Chamo o processo à ordem para mandar que o bem penhorado seja submetido à avaliação.

JUÍZO DA 10a. VARA

Ação: Ordinária de Ressarcimento.

Autora: Cia. Real Brasileira de Seguros (Adv. Egydio Salles).

Réu: Raimundo Ferreira Guedes Jr.
Despacho: Cite-se.
JUÍZO DA 10a. VARA
Ação: Execução.
Exequente: Manoel Ivair Chaves (Adv. Antonio Fernando Rocha).
Executada: AGRONORTE.
Despacho: Em face da Representante legal da Ré não ter sido intimada da penhora, determino que se proceda a intimação.
JUÍZO DA 10a VARA
Exequente: S|A Radiolux (Adva. Helena Almeida).
Executado. Bolivar Gama do Nascimento.
Ação: Execução.
Despacho: À conta.
JUÍZO DA 10a. VARA
Ação: Execução.
Exequente: Moisés Pepe Larrat (Adv. Laurenio Rocha).
Executada: Drogabém Ltda (Adv. Gervasio Meireles).
Despacho: Diga o A. sobre o pedido de fls. 23.
JUÍZO DA 10a. VARA
Ação: Consignação.
Consignante: Juraci de Oliveira Quaresma (Adv. Benigno da Costa Goes).
Consignado: Naides Bezerra de Abreu.
Despacho: Cite-se para receber em cartório no dia 29 de dezembro às 11 horas em cartório sob pena de depósito. Caso o R. venha a receber, que seja descontado do depósito, custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre a quantia depositada.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. Ofício do Cível e Comércio
RESENHA DO DIA 12.12.75
JUÍZO DA 3a. VARA — 4a.
Requerimento de PITORÓ — Agro Industrial Comercial e Ltda. e outros nos autos de ação de prestação de contas acumulada com consignação em pagamento de bens e valores, que lhes foi proposta por Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros, contestando a ação Adv. Sergio A. Frazão do Couto.
Despacho: Digam os autores
Ação Executiva:
Requerente: Banco do Brasil S|A — Adv. Jamil Moreno Sales.
Requerido: Guilherme Muribeca — Adv. Edivaldo Gama Ferreira.
Despacho: À conta.
JUÍZO DA 4a. VARA
Reintegração de Posse:
Requerente: Josué Evangelista de Albuquerque — Adv. Izaltino Gonçalves.
Requerido: Jonata Moraes Cavalcante — Adv. Wilham Cavalcante.
Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia de janeiro às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.
Requerimento do Posto Belo Horizonte nos autos de execução que lhes move I. B. Sabbá & Cia. requerendo a baixa dos autos a contadora — Adv. Alberto Campos.
Despacho: N. A. Conclusos.
Ação de Execução:
Requerente: Cia. Real de Investimento — Adv. Egydio Sales, requerimento do autor nos autos de execução que move contra Antonio Ferreira de Abreu e outros, requerendo que julgue os embargos, desprezando-os por falta de amparo legal para condenar a embargante no pagamento principal, taxa de permanência e outras.
Despacho: N. A. Conclusos.
Inventário:
Inventariante: Elza Monteiro Diniz — Adv. Pojucan Tavares.
Inventariado: Antonio Laureano Diniz.
Despacho: Em avaliação, dizendo em seguida os interessados.
JUÍZO DA 8a. VARA
Requerimento do Banco da Amazônia nos autos de execução que move contra Breves Industrial S|A, solicitando oficiar ao juizado no sentido de colocar à disposição deste Juízo o saldo que porventura vier resultar da arrematação a ter lugar no dia 19 do fluente mês
Despacho: N. A Como requer.

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO
Escrivão Trindade Filho
RESENHA DO DIA 12.12.75
1a. VARA
Proc. 802 — Execução.
A.: Petrobrás — Distribuidora S. A.
Adv.: Dr. Carlos Prado.
R.: Mario Fernandes Rodrigues e José Gomes Pessoa.
Embargante: Mario Fernandes Rodrigues e Cia.
Adv.: Dr. Reis Ferreira.
Despacho: Mando o processo à ordem a fim de que as razões de fls. 25 a 27 supra, para os autos onde é embargante José Gomes Pessoa o que feito venham os autos conclusos.
2a. VARA
Proc. n. ..... — Embargos de Terceiro.
Embarte.: Herança de Joaquim Batista Ferreira.
Adv.: Dr. Hamilton Ferreira de Souza.
Embargado: Banco Real S. A.
Adv. Dr. Egidio Sales.
Despacho: Julgo improcedente estes embargos para tornar válida e subsistente a penhora realizada e constante do edital de praça, com a ressalva de n. que deverá ser 116, art. 66 e não 843. Pagas as custas pelo embargante, que também pagará os honorários de advogado do embargado que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre dado aos presentes embargos. Retardado por acúmulo de serviço a meu cargo. P. I. R.
3a. VARA
Proc. n. 858 — Execução.
A.: ESTACON — Estacas Saneamento e Construções S. A.
Adv.: Dr. Laercio Franco.
R.: José Otavio Carrera Silva e Orlando Amoedo Maués.
Despacho: Informe o Escrivão se foi devolvida a importância a que se refere o despacho de fls. 40.
4a. VARA
Proc. n. 1027 — Execução.
A.: Luiza Fernande Alves.
Adv.: Dr. Orlando Fonseca.
R.: Enio Parisi.
Despacho: À conta.
8a. VARA
Agravo de Instrumento:
Agravante: Atlântica Com. Nacional de Seguros.
Adv. Dr. Paulo Klautau.
Agravado: Juízo de Direito da 6a. Vara Cível e Celestino Ferreira Vidonho e outros.
Despacho: A. por dependência, forme-se o instrumento.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Escrivã Ana Lobato
RESENHA DO DIA 12.12.75
3a. VARA
Processo n. 456|74 — Depósito.
Req.: Banco Bandeirante do Comércio S|A.
Adv.: Carlos Ferro.
Req.: José Miranda Meireles.
Desp.: Nomeio curadora a lide a Dra. Maria dos Anjos Serra Freire, a quem deve ser dada vista.
Processo n. 626|75 — Execução.
Req.: SABAP — Sociedade A. de Artefatos Plásticos.
Adv.: Haroldo Fernandes.
Req.: Mercadinho dos Calçados Ltda.
Desp.: Cite-se, designando o dia de janeiro, 10hs. para a audiência.
Processo n. 147|75 — Busca e Apreensão.
Req.: O Banco do Estado do Pará S|A.
Adv.: Paulo D'Antona.
Req.: Archimedes Monteiro de Almeida.
Desp.: À conta.
Proc. n. 4028|71 — Executiva.
Req.: Banco Auxiliar de São Paulo S|A.
Adv.: Rosomiro Arrais.

Req.: Mario José Tavares da Silva
Desp.: A conta.
4a. VARA
Proc. n. 64|75 — Busca e Apreensão.
Req.: Consórcio Nacional Ford Re
Adv.: Vanilson Hesketh.
Req.: José Maria Sá Pereira.
Adv.: Roberto Meira.
Desp.: Inclua-se a sentença na resenha.

Processo n. 64|75 — Busca e Apreensão.
Req.: Consórcio Nacional Ford Re.
Adv. Vanilson Hesketh.
Req.: José Maria Sá Pereira.
Adv.: Roberto Meira.

Desp.: (sentença) Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a presente ação e determino seja o veículo apreendido e acima descrito restituído ao réu, seu legítimo proprietário. Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc. n. 396|75 — Execução.
Req.: Raimunda Mônica Serra Rodrigues.
Adv.: Pedro Gomes.
Req.: Vilma Nazaré Lobato Cunha.
Desp.: Indefiro.

Processo n. 612|75 — Inventário.
Req.: Raquel Albuquerque de Freitas.
Adv.: Benigno da Costa Goes.
Req.: Jorge Bentes de Freitas.
Desp.: Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal.

7a. VARA
Processo n. 602|75 — Inventário.
Req.: Luiz Santiago Ribeiro Alves
Adv. Otavio Meira.
Req.: Antonio Ribeiro Alves.
Desp.: Digam os interessados, e não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo.

(Ext. Reg. n. — Dia — 18-12-75)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica citada a Sra. Rute Miranda Santana, brasileira, casada, doméstica, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital e sala de audiências da titular acima, no dia 23 de janeiro de 1976, às 10,30 horas, para o fim de assistir a audiência de conciliação a ser realizada naquele dia, hora e local, em virtude da ação de Desquite Litigioso que lhe move seu marido, Sr. Jerônimo Castro de Santana Filho, brasileiro, casado, funcionário da CELPA, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Humaitá, Conj. D. Fernando, casa 52, ficando também, desde logo CITADO, para dentro do referido prazo de trinta dias, que começará a ser contado a partir da data em que fôr realizada a audiência de conciliação, e no caso de não haver acordo na mesma, apresentar a contestação que tiver em seu favor à ação contra si proposta, cuja petição inicial para os devidos fins a seguir vai transcrita a saber: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família — Jerônimo Castro de Santana Filho, brasileiro, casado, funcionário da CELPA, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Humaitá, Conjunto D. Fernando, casa n. 52, bairro do Marco, por seu procurador judicial ao fim assinado, "ut" instrumento de mandado junto (doc. 1) inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, sob o registro C-50, com escritório nesta cidade, à Av. Portugal n. 209, 2.º andar, salas ns. 208/210, vem nesta oportunidade, respeitosamente, à presença de V. Exa., com amparo no disposto no art 317, ítens I e III, do Código Civil Brasileiro, propor contra sua esposa, Rute Miranda Santana, brasileira, casada, doméstica, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, a presente Ação de Desquite Litigioso, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos: 1 — O suplicante contraiu matrimônio com a suplicada no dia dois (2) de maio de mil novecentos e setenta 1970) conforme testifica a inclusa Certidão de Casamento (doc. 2). II — Dessa união, nasceram os menores Afonso Cláudio Miranda Santana, nascido em seis (6) de maio de 1971 (doc. 3) e Carlos Alexandre Miranda Santana, falecido com um (1) mês e três (3) dias de vida. III — Que o menor Afonso Cláudio Miranda Santana, atualmente com quatro (4) anos de idade, se encontra como sempre se encontrou sob a guarda e inteira responsabilidade do requerente e de sua mãe, avó paterna do referido menor, residindo no Conjunto D. Fernando, casa 52. IV — O casamento foi realizado sob o regime da comunhão universal de bens, não tendo, porém, o casal, bens a partilhar. V — Que até princípios de 1974, a suplicada mesmo sendo de gênio violento e irrascível sempre foi bem tratada pelo requerente que lhe sustentava condignamente e a seu filho de menor idade. Acontece, porém, que a partir de abril para maio de 1974, a vida do casal tornou-se um inferno, isto porque, o caso da suplicada já não era mais gênio, e sim outros homens que ela possuia como amantes e com os quais dava-se à prática de adultério, chegando ao ponto da suplicada ficar de beijos e abraços com seus amantes próximos da casa em que residiam, fato êsse que deu ensejo para que o suplicante um dia a apanhasse de braços dados com um dos seus amantes na Conselheiro Furtado, esquina com a Av. Generalíssimo Deodoro, e que motivou a natural reação do postulante e o que só esperava a suplicada para se jogar na chamada vida fácil. Como era natural, depois que o suplicante apanhou a suplicada em ato irregular e que atentava contra o casamento, esta só queria um pretexto para levar vida livre, foi morar na casa de uma sua amiga (dela suplicada). na Conselheiro Furtado, próximo à casa onde antes residia com o suplicante. VI — Que a mulher do suplicante após deixar o lar e jogar-se na vida livre, viu que nem tudo na vida eram rosas e como quase sempre fazem todas as levianas, foi à Justiça e intentou no mês de setembro de 1974, uma Ação de Alimentos contra o suplicante, em seu nome e do filho do casal, obtendo acolhida, isto porque a suplicada foi mentir na Justiça, alegando que tinha sido abandonada pelo requerente, juntamente com o filho menor do casal, o que não é verdade, pois que, o filho do casal, desde que a suplicada foi residir com sua amiga, dita criança sempre ficou em poder do suplicante e da mãe deste, que é avó paterna da criança, estando o menor por todo esse tempo com a suplicante, apesar da suplicada vir recebendo pensão alimentícia em seu nome e da criança, apesar de ser ela a verdadeira culpada pelo desmoronamento do lar. VII — Que vendo-se regiamente pensionada pelas mentiras que contou na Justiça a suplicada, tendo alimentos certos fornecidos pelo suplicante, jogou-se abertamente na vida fácil e no dia 25 de fevereiro de 1975, quando o suplicante se dirigia para a Escola de Engenharia, ao passar na Praça da Bandeira, viu a mesma em colóquios amorosos com um cidadão no interior de um veículo particular de placa n. AC 87-56, próximo à Padre Eutíquio, conforme faz prova documento 4, incluso, o que motivou o suplicante a interpelá-la pelo mau procedimento, isto porque, é a mesma pensionada pelo suplicante e que da mesma podia e pode exigir bom comportamen-

to, pois, a suplicada, na situação que foi apanhada, praticava como ainda vem praticando, injúria grave contra a Sociedade conjugal; que a suplicada, vendo-se flagrada, em vez de fugir para encobrir o seu mau procedimento, teve o cinismo de comparecer à Central de Polcia, logo após o suplicante, para ir mentir, dizendo que havia sido esbofeteada pelo mesmo, conforme mostra o documento 5, para tentar encobrir o seu mau procedimento contra a sociedade conjugal, pois que, ainda não é desquitada e é pensionada pelo suplicante. VIII — Que depois de todas essas injúrias e adultério a suplicada desapareceu, deixando o filho em poder do suplicante e da avó paterna, certamente para viver em companhia de outros homens como já estava fazendo quando foi flagrada cometendo injúria grave contra a sociedade conjugal. IX — Isto posto, vem o suplicante respeitosamente requerer a Citação por Edital, da suplicada para que responda aos termos da presente ação ordinária de Desquite Litigioso, contestá-la querendo, dentro do prazo legal, fundada no art. 317, ítens I e III, do Código Civil Brasileiro, devendo a presente afinal ser julgada procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, julgada a suplicada conjuge e culpado, e em consequência ser condenada nas custas do processo e demais pronunciações de direito, inclusive no pagamento dos honorários do advogado que esta subscreve, na base de 20% sobre o valor do pedido. Protesta desde já, pelo depoimento pessoal da suplicada pena de confesso e pela produção de todas as provas permitidas em direito, depoimento de testemunhas, cujo ról depositará em Cartório oportuno tempore, juntada de documentos e outras que se tornarem carentes, para o esclarecimento da relação jurídica em debate, devendo a suplicada comparecer em juízo, em dia que for designado para a audiência de conciliação de que trata a Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Dá-se o presente para efeitos fiscais o valor de Cr$ 2.000,00. P. Deferimento. Belém, 19 de novembro de 1975. a) Carlos Alberto Noura. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 03 dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do 4.º Ofício Cível e Comércio, mandei datilografar e subscrevo.

Italzira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível e Comércio

(T. n. 24222 — Reg. n. 6221 — Dia 18.12.75)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA CIVEL CARTORIO DO 6.º OFICIO

Edital de Citação de Ivonaldo Esteves Soares, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:

A Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a., respondendo pela 6a. Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Ivonaldo Esteves Soares, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, por todo o teor das petições e despacho seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital. João Aberides Ferreira Filho, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, Pandiá Calógeras, casa n. 13, por seu procurador infra assinado, conforme instrumento de procuração anexo, vem, mui respeitosamente, propor contra os srs. Osvaldo Sacramento Soares, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Nazaré, n 1058, edifício S. Gabriel, apto. 901, nesta cidade, e Ivonaldo Esteves Soares, brasileiro, estudante, solteiro, residente e domiciliado à Av. Nazaré n. 1058, apto 901, nesta cidade, a presente ação sumaríssima de reparação de dano causado em acidente de veículos, com fundamento no art. 275, item II, letra E, do Código de Processo Civil, pelos seguintes motivos: O Suplicante é proprietário do automóvel marca Volkswagen, ano 1975, placa AD 8012-Pa., adquirido na Belauto S/A., o qual à madrugada do dia 13 de julho de 1975, precisamente às 1,30 hrs., encontrava-se estacionado à margem direita da pista da Rua 16 de Novembro em frente a uma casa, na Vila do Mosqueiro, quando foi atingido na parte traseira, que com o choque foi de encontro a um poste da CELPA, danificando atrás e frente do carro, atingido que foi pelo veículo de placa AA 4161-Pa., de propriedade do Sr. Osvaldo Sacramento Soares, que na ocasião do desastre era dirigido pelo Sr. Ivonaldo Esteves Soares, com a falta de atenção e sem os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito (art. 83, ítem I, da Lei n. 5.108 Código Nacional de Trânsito), e ainda sob os efeitos de bebida alcoólica. O baque no carro do suplicante, pelo carro AA 4161-Pa., foi resultado de uma colisão entre o veículo dirigido pelo sr. Ivonaldo Esteves Soares e um carro de placa AT 2265-Pa, que era dirigido pelo Sr. Raimundo Bentes Esteves, carteira profissional de n. 012.111-Pa., residente na Vila do Mosqueiro, tudo sendo causado, exclusivamente pelo carro dirigido por Ivonaldo, conforme consta do Laudo Pericial, procedido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-Pa.) em anexo. Os consertos procedidos no veículo do A. conforme consta especificadamente do orçamento fornecido pela firma Belauto S/A., também, anexo, incluido a mão de obra, importou em .. Cr$ 12.135,00 (doze mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), acrescentando-se a depreciação do veículo, que se estima de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), haja visto ser o carro prejudicado, novo, do ano, e ainda as despesas de Cr$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros, feita ao sr. Raimundo Maciel Soares, referente ao pagamento para remover em seu guincho, o carro do suplicante, daquela vila balneária, até à oficina da Belauto. Na forma do art. 1.518, do Código Civil Brasileiro, "os bens do responsável pela ofensa ou violação de direito de outrém, ficam sujeitos à reparação do dano causado e se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação. Parágrafo único — São solidariamente responsáveis com os autores, os cúmplices e as pessoas designadas no art. 1521, do Código Civil Brasileiro. O art. 159 do Código Civil Brasileiro, prescreve: Aquele que por Ação ou Omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano. A verificação da culpa e a avaliação da responsabilidade regula-se, digo, regulam-se pelo disposto neste código, art. 1518 a 1532 e 1537 a 1553. E, tendo em vista que muitos foram os esforços, infrutíferos, do suplicante, em restabelecer amigavelmente a lesão de direito sofrida, resolveu recorrer aos meios judiciais, propondo contra os srs. Osvaldo Sacramento Soares e Ivonaldo Esteves Soares, a presente ação de reparação de dano causado em acidente de veículo, requerendo a V. Exa. se digne mandar citá-lo nas pessoas dos réus, para comparecer à audiência de instrução e julgamento a ser designada, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença que deverá julgar procedente o pedido e condenar os réus ao pagamento da quantia de Cr$ 14.485,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), como reparação do dano sofrido pelo A., bem como ao pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% e demais cominações legais. O autor provará o que fora alegado com os documentos que instruem a inicial, depoimento das testemunhas abaixo arroladas e depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso. Cumprindo a exigência do art. 3.º do Código de Processo Civil, o autor esclarece que seu advogado receberá as intimações em seu escritório, à rua 15 de Novembro, 226, Edifcio Chamié, 14.º andar, conj. 1407. São os termos em que, dando a

presente o valor da causa de ..... Cr$ 14.485,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), o Suplicante Pede e Espera Deferimento. Belém, 15 de setembro de 1975. pp. Roberto Xavier de A. Ferreira, advogado. Testemunhas: Vitor Manoel Barros de Magalhães, brasileiro, casado, residente à Trav. Castelo Branco, 767, em Belém; Raimundo Bentes Froes, brasileiro, solteiro, residente em Mosqueiro; Agnaldo Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, residente à Av. 16 de Novembro, 1008, em Mosqueiro; Manuel Barros da Silva, brasileiro, viúvo, residente em Mosqueiro, aeroporto; e Luiz Gabriel Ferreira Pimentel, residente à Trav. S. Francisco s/n. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível da Capital. João Aberides Ferreira Filho, brasileiro, já devidamente identificado nos autos do processo sumaríssimo, de indenização por perdas e danos materiais que move contra os srs. Osvaldo Sacramento Soares e Ivonaldo Esteves Soares, cuja audiência não foi efetivada no dia 20.10.75, às 9,00 horas conforme fora designado, vem o suplicante expor para ao fim requerer o seguinte: I — No presente auto, o mandado de citação não fora cumprido na íntegra, em virtude do co-réu Ivonaldo Esteves Soares, não ter sido citado conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido de proceder as citações dos requeridos no mandado que lhe fora entregue pelo cartório. II — Como consequência da não efetivação da citação do co-réu, certamente que ficou prejudicada a realização da primeira audiência, conforme prescreve o artigo do Código de Processo Civil a audiência, em processo sumaríssimo é una e contínua. Pelo acima exposto, requer: Seja feita a citação do co-réu Ivonaldo Esteves Soares, na forma do artigo 221-III, do CPC. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 22 de outubro de 1975. pp. Roberto Xavier de A Ferreira. Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 20 de janeiro, às 10,10 horas. Cite-se o réu Ivonaldo Esteves Soares nos termos do pedido e na forma da lei, com prazo de trinta dias. Em, 10.11.75. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes — Juíza da 8a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do 6.º Ofício da Capital, que o datilografei e subscrevi.

Climenie Bernadette de A. Pontes
Juíza da 8a., respondendo pela 6a. Vara Cível da Capital

(T. n. 24225 — Reg n. 6229 — Dia 18.12.75)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES
EDITAL DE CITAÇÃO

O bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito desta Comarca, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por parte de Hermes Antonio Melo, foi proposta perante este Juízo e corre os tramites legais, uma ação de Usucapião sobre a propriedade de terras denominada "Bom Jesus", situada à margem esquerda do Rio Matamatá, neste Município e Comarca, constando da inicial que, em 02 de fevereiro de 1893 foi expedido em favor de Amado Joaquim da Silva, o Título de Posse das terras "Bom Jesus" situada à margem esquerda do rio Matamatá, município de Breves, limitando-se do lado de baixo o igarapé Madeira, do lado de cima com a posse de José Gonçalves de Lemos ou seus sucessores e pelos fundos até o meio da ilha, sendo confrontantes José Gonçalves de Lemos ou seus sucessores pelo lado de cima e herdeiros de Manoel Gonçalves Branco ou seus sucessores; cujas as terras são ocupadas mansa e pacificamente pelo requerente há mais de 40 anos, que a cultiva e beneficia, razão porque, desejando regularizá-la como de sua propriedade, requer a presente ação nos termos do art. 550, do Código Civil Brasileiro. Em virtude do que, para conhecimento de todos mandei passar o presente Edital, que afixado e publicado na forma da Lei. Por isto pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa o seu conteúdo, para que, no prazo de 20 dias, venham ver propor-se-lhes a ação de Usucapião e, no prazo de 20 dias, contestar o pedido, se quiserem.

Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos 11 dias do mês de setembro de 1975. Eu, Raimundo Santos Filho, escrivão substituto do 1.º Ofício, datilografei e subscrevo.

Octávio Marcelino Maciel
Juiz de Direito

(T. n. 24227 — Reg. n. 6234 — Dia 18.12.75)

COMARCA DE SOURE

PODER JUDICIARIO
CARTÓRIO DO 1o. OFICIO
—EDITAL—
HASTA PÚBLICA

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública virem ou dele por qualquer outro meio tenha conhecimento, que no dia 29 (vinte nove) do mês de dezembro vindouro às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede do Forum deste Juízo situado à Primeira Rua desta cidade número 120, irão à público pregão de venda e arrematação em hasta pública os bens abaixo descritos penhorados na Execução requerida pelo Banco da Amazônia S|A contra Mário dos Santos Cardoso, a saber: Treze (13) rezes bubalinas, assim discriminadas: Hum (1) reprodutor no valor de Cr$ 3.000,00; Sete (7) vacas no valor de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) cada, total de Cr$ 16.800,00; Uma (1) novilha no valor de Cr$ 2.000,00; Três (3) garrotes a Cr$ 1.700,00 cada num total de .. Cr$ 5.100,00; Uma bezerra Cr$ 1.000,00; Treze (13) rezes gir e torinas, assim discriminadas: Dois reprodutores a ..... Cr$ 2.000,00 cada — Cr$ 4.000,00; Sete (7) vacas a Cr$ 1.400,00 cada — ..... Cr$ 9.800,00; Três (3) bezerras a ... Cr$ 600,00 cada = Cr$ 1.800,00; Uma (1) novilha Cr$ 1.000,00; Uma casa de malho alto, com o respectivo terreneo, cumbeira, coberta de telhas convexas, assoalhante do auto de penhora que é conhecido por Fazenda Paritá, situada à margem direita do Igarapé Jubim, numa área de 1.611.509m2 (hum milhão seiscentos e onze mil quinhentos e nove metros quadrados) ou 161, 15 09 ha (cento e sessenta e um hectares quinze ares e nove centiares), no Município de Salvaterra, no valor de Cr$ 15.000,00, tudo num total de Cr$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Ex-vi do artigo 687 e §§, do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados, executados e demais credores se houverem, que se no dia designado para ter lugar a hasta pública — 29.12.1975 às 11:30 horas — os bens não alcançarem preço igual ou superior aos de suas respectivas avaliações, será vendido pelo maior lanço encontrado em Leilão Público, que se realizará no dia 9 (nove) de janeiro de 1976, às 11:30 horas no mesmo local mencionado. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado por duas vezes e afixado no lugar de costume na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e icnco (1975. Eu, a) Ilegível, escrivã, que datilografei e subscrevi.
vi.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito

(Ext. Reg. n. 6190 — Dia: 18.12.75).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — TEODORO DE FREITAS CAMPOS e NEUZA NÁPOLES DA SILVA, ele filho de Antonio Corrêa de Campos e Crispina Brasil de Campos, ela filha de Florindo Nápoles da Silva e Teotônia Nápoles da Silva, solt: — EDIVALDO DA SILVA VIÉGAS e SELENE FRANCISCA LOPES DE QUEIROZ, ele filho de Francisco Paixão Viégas e Osmarina Araújo da Silva Viégas, ela filha de Ibá Viana de Queiroz e Maria Célia Lopes de Queiroz, solt: — ANTONIO MANITO DE LIMA e NADIR MOREIRA DOS SANTOS, ele filho de Edgar Filocreão de Lima, ela filha de Manoel Bispo dos Santos e Maria Moreira dos Santos; solt: — BIANOR FÁTIMA HOLANDA DE SOUSA e FÁTIMA DE NAZARÉ RODRIGUES LUZ, ele filho de Antonio de Sousa Queiroz e Andrelina Holanda de Sousa, ela filha de Alcides Barreto Luz e Jacira Rodrigues Luz, solt: — DEOCLÉCLIO ESPIRITO SANTO FERREIRA e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Gendron Astrogildo Ferreira e Ludovina Santos Ferreira, ela filha de João Ferreira de Oliveira e Maria Madalena da Silva, solt: — VALDEMAR DE SÁ CAVALCANTE FILHO e AMÉLIA CRISTINA DOS SANTOS VILHENA, ele filho de Valdemar de Sá Cavalcante e Joana dos Santos Cavalcante, ela filha de Osvaldo Augusto Oliveira Cilhena e Railice Magno dos Santos, solt: — DAVID LEAL DOS ANJOS e MARIA JOSÉ LAMEIRA CAMPOS, ele filho de Raimundo Amador dos Anjos e Beatriz da Conceição Leal, ela filha de Raimundo Costa Campos e Maria Lameira Campos, solt: — FELICIANO MARQUES e MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ PACHECO, ele filho de Guajarino Correa dos Santos e Otacilia Marques dos Santos, ela filha de Clara da Cruz Pacheco, solt: — RAIMUNDO NONATO MAIA MATOS e RAIMUNDA RODRIGUES LOPES, ele filho de Raimundo Matos e Batisttina Maia da Costa Matos, ela filha de José Lopes e Maria Rodrigues Lopes, solt: — JEFFERSON AUGUSTO TRAVESSA RIBEIRO e TEREZINHA DE JESUS LIMA DE SANTANA, ele filho de Ademar Cavalcante Ribeiro e Magnólia Travessa Ribeiro, ela filha de Claudionor Chagas de Santana e Fortunata Lima de Santana, solt: — CARLOS ALBERTO BAHIA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS, ele filho de Moacir Cipriano da Silva e Maria Bahia da Silva, ela filha de Benedito dos Santos e Josefa Ferreira dos Santos, solt: — DAVID LIMA CARDOSO e CREUZA DIAS HERCULANO, ele filho de Pedro Cardoso e Raimunda Lima Cardoso, ela filha de Raimundo Herculano da Silva e Emília Dias Herculano, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24092 — Reg. n. 6222 — Dia ..... 18.12.75)

COMARCA DE MUANÁ

Juizado de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da Comarca de Muaná, Estado do Pará — Brasil.

FAZ saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de NELSON BARROS DOS SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, através de seu procurador Bacharel Mário Nogueira, requereu a competente Ação de Demarcação das terras "São João", "Carmo", "Retiro", "Santo Antonio" e "Santa Anna", todas situadas neste Município e Comarca de Muaná. Cita os interessados condôminos, para se fazerem presente se quizerem na referida ação de demarcação, das seguintes sortes de terras: — "SÃO JOÃO", situada à margem direita do Rio Muaná-Assú, com uma légua de frente, por légua e meia de fundos, ou o que realmente tiver, limitando-se pelo lado de baixo, pelo Igarapé Furo Santo Antonio, pelo lado de cima, com o Igarapé Enseada das Cotias; pelos fundos com as cabeceiras do Rio Tracuatuba; "CARMO", metade da sorte de terras denominada Carmo, mais um terço (1/3) de outra metade, situada à margem direita do Rio Muaná-Assu, com uma légua de frente e meia légua de fundos, mais ou menos; limitando-se pelo lado de baixo, pelo Igarapé Enseada das Cotias, pelo lado de cima, pela nascentes do dito Rio Muaná-Assú; "RETIRO", situada na beira do campo, principiando pelo lado da Ilha do Breú, até os fundos da Enseada Fé Moções, nas cabeceiras do Rio Mangabeira e pelos matos da boca do Igarapé Costa, seguindo o Rio Mangabeira, acima até suas últimas cabeceiras, e pelo lado de baixo, com as terras de José Honório Ferreira da Paixão ou de quem de direito; "SANTO ANTONIO", situada à margem direita do Rio Paritá, afluente do Rio Atuá, limitando-se pelo lado de cima, com o Igarapé Barreiro, pelo lado de baixo, o Igarapé Moções pelos fundos, com as terras Retiro e Carmo; "SANTA ANNA", situada à margem esquerda do Rio Muaná-Assú e direita do Rio Gomes, começando seus limites da fóz do Rio Gomes, correndo água acima, pelo Rio Muaná-Assú, até o Igarapé Três Tucunarés e pelo Rio Gomes também correndo água acima, até o primeiro Repartimento Grande, místico a casa do herdeiro de Romão dos Santos Ferreira e pelo Repartimento até o Porto denominado da Roça, daí seguindo rumo direito em uma capinarana que tem no centro da área e seguindo sempre runio direito o Rio Muaná-Assú até encontrar com o Igarapé Três Tucunarés. (Despacho da M.M. Juíza. Determino o Sr. JOÃO BOSCO CHAMIR MELEN, registro no CREA 02 Rp 1a. Região para agrimensor e os péritos ANTONIO LUIZ DE CARVALHO E AZAMOR BRASIL NOBRE, a ser feita a demarcação no dia 13 de dezembro de 1975. A) Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Muaná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Pedro Malato dos Reis, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, fiz datilografar, subscrevo e assino. Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA Juíza de Direito da Comarca de Muaná

(T. n 24224 — Reg. n. 6222 — Dia ..... 18.12.75)

COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas — Centro — 13 de Maio, 280. — Preço Cr$ 15,00

Tribunal de Contas

Presidente : MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 38/75
PROCESSO N. 31.654

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga.

O Tribunal de Contas do Estado do *Pará, por seu* Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a Sra. Edna Alair B. Cohen, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.654, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Itupiranga, exercício de 1973.

Belém, 28 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. n. 3895 — Dias ..... 10, 13 e 18.12.1975)

RESOLUÇÃO N.º 6.538
(Processo n.º 31.870)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE.

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Colares, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente impedido de votar
Arnaldo Corrêa Prado
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3475)

RESOLUÇÃO N.º 6.539

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de outubro de 1975.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n.º 173, de 03.10.75 (Documento protocolado sob o n.º 04294 de 09-10-75).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária JOSEFA MAGALHÃES DE MELO, Auxiliar de Controle Externo, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 18-09-1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 3475)

RESOLUÇÃO N.º 6.540

(Processo n.º 32.004)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de outubro de 1975, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE.

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Óbidos, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, condicionada, contudo essa aprovação à regularização das falhas apontadas na conclusão do Relatório da digna Auditoria, e transcrito no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 3475)

RESOLUÇÃO N.º 6.541
(Processo n.º 32.213)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de outubro de 1975.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator do Processo n.º 32.213, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, para o exercício de 1975, nos seguintes termos:

"Acolhendo o parecer da Procuradoria (fls. 25), autorizo a juntada do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará — exercício de 1975, ao processo da respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas, do exercício financeiro de 1975, o Orçamento acima referido, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
Conselheiro Presidente
Elias Naif Daibes Hamouche
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa
Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3475)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PÁRA
Caderno 2

N.º 23.172 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Neste Caderno

DECRETO NÚMERO 9.375 de 09 de dezembro de 1975 — Homologa a resolução número 05, de 28.11.75, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.375 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 05, de 28.11.75, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 05, de 28.11.75, do Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, que estima a Receita e fixa a Despesa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para o exercício de 1976.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 3946)

RESOLUÇÃO N. 05 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

Estima a Receita e fixa a Despesa da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para o exercício financeiro de 1976.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º — A Receita da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, para o exercício financeiro de 1976 é estimada em Cr$ 5.770.963,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros) e será efetivada com o produto da arrecadação, na forma da legislação em vigor, mediante a seguinte classificação por Categorias Econômicas:

	Cr$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	5.750.783
RECEITA INDUSTRIAL	5.748.153

RECEITAS DIVERSAS	2.630
RECEITAS DE CAPITAL	10.180
ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	20.180
TOTAL DA RECEITA	5.770.963

Art. 2.º — A Despesa para o exercício financeiro de 1976, é fixada em Cr$ 5.770.963,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros), deverá realizada de conformidade com o desdobramento e discriminação a nível de Funções, Programas e Subprogramas de acordo com os anexos constantes desta Resolução como segue:

	Cr$ 1,00
I — DESPESA POR FUNÇÕES	
11. Indústria, Comércio e Serviços	5.256.963
15. Assistência e Previdência	514.000
Total da Despesa por Funções	5.770.963
II — DESPESAS POR PROGRAMAS	
07. Administração	1.869.023
62. Indústria	3.282.940
80. Relações do Trabalho	105.000
81. Assistência	60.000
82. Previdência	419.000
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	35.000
Total da Despesa por Programas	5.770.963
III — DESPESA POR SUBPROGRAMAS	
021. Administração Geral	1.227.173
022. Documentação e Bibliografia	631.850
217. Treinamento de Recursos Humanos	10.000
234. Produção Industrial	3.282.940
475. Fiscalização das Relações do Trabalho	105.000
486. Assistência Social Geral	60.000
492. Previdência Social Geral	410.000
494. Previdência Social ao Servidor Público	35.000
495. Previdência Social a Inativos e Pensionistas	9.000
Total da Despesa por Subprogramas	5.770.963
IV — DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	4.602.963
DESPESAS DE CUSTEIO	3.983.963
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	619.000
DESPESAS DE CAPITAL	1.168.000
INVESTIMENTOS	1.152.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	5.770.963

Art. 3.º — O Diretor-Presidente fica autorizado a adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios sempre em perfeita compatibilização com o efetivo ingresso da Receita com a finalidade precípua de obter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

Art. 4.º — Na forma do que dispõe os incisos I e II, dos artigos 7.º e 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Orçamentária fixada nesta Resolução, que serão objetos de homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1976, devendo ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo, e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, em 28 de novembro de 1975.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente

RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Alíneas e Sub-Alíneas	Rubricas	Fontes	Categoria Econômica
000.00.00	RECEITAS CORRENTES				5.750.783
300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				5.784.153
310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS			5.784.153	
500.00.00	RECEITAS DIVERSAS				2.630
590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			2.630	
000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				20.180
300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				20.180
310.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS			20.180	

Receita Industrial	Receitas Diversas	Receitas Correntes Total	Receitas de Capital Total	Receita Total
5.748.153	2.630	5.750.783	20.180	5.770.963

EVOLUÇAO DA RECEITA — PERIODO 1973/1976

Código	Especificação	1973 Arrecadado	1974 Arrecadado	1975 Estimativa	1976 Estimativa
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.397.728	2.374.225	3.044.338	5.750.783
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.379.202	2.373.096	3.044.338	5.748.153
1310.00.00	RECEITA DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS	1.379.202	2.373.096	3.042.388	5.748.153
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.435	—	—	—
1490.00.00	OUTRAS TRANSERÊNCIAS CORRENTES	18.435	—	—	—
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS	91	1.128	1.950	2.630
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	91	1.128	1.950	2.630
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.820	4.856	14.950	20.180
2300.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	6.820	4.856	14.950	20.180
	TOTAL GERAL	1.404.548	2.379.081	3.059.288	5.770.963

LEGISLAÇAO DA RECEITA

LEI N. 4.438 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Transforma a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO em entidade autárquica, vinculada à Secretaria de Estado de Governo.

Art. 7.º — Constituirão Receita da Autarquia:

I — Dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;
II — Rendas Industriais resultantes de suas atividades;
III — Produtos de Vendas de Materiais e Equipamentos julgados Inservíveis pela Autarquia; e,
IV — Rendas Eventuais.

LEI N. 4.582 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

Cria a Secretaria de Estado de Administração. Extingue a Secretaria de Estado de Governo e o Departamento do Serviço Público e dá outras providências.

Parágrafo Único do Art. 3.º — Ficam vinculados à SEAD, os órgãos da administração indireta do Serviço Público Estadual:
a) — .....
b) — IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, criada pela Lei n. 4.438, de 12.12.72.

RESUMO GERAL DA DESPESA

Código	Especificação	Sub-Elemento Item	Elemento	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.602.963
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			3.983.963
3.1.1.0	PESSOAL		2.389.663	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		979.300	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		557.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		41.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE SERVIÇOS ANTERIORES		17.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			619.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		69.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		445.000	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		105.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.168.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.152.000

4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.090.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	62.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		16.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS	16.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Cor.	Total das Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Desp. de Capital	Total Geral
2.903.663	1.699.300	4.602.963	1.152.000	16.000	—	1.168.000	5.770.963

EVOLUÇÃO DA DESPESA — 1974/1976

Código	Especificação	1974 Executada	1975 Estimativa	1976 Estimativa
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.366.016	2.808.208	4.602.963
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.108.653	2.401.288	3.983.963
3.1.1.0	PESSOAL	1.310.165	1.784.288	2.389.663
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	507.511	337.500	979.300
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	275.683	240.000	557.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	15.294	26.500	41.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	13.000	17.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	257.563	407.000	619.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.332	47.000	69.000
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	224.731	310.000	445.000
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.500	50.000	105.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	83.552	251.000	1.168.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	83.552	239.000	1.152.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	49.285	200.000	1.090.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	34.267	39.000	62.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		12.000	16.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS		12.000	16.000
	TOTAL GERAL	2.449.768	3.059.288	5.770.963

DESPESA DO ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ÓRGÃO CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
00.00	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	1.030.000	4.740.963	5.770.963
	TOTAL	1.030.000	4.740.963	5.770.963

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PROGRAMA DE TRABALHO DO ÓRGÃO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			5.256.963
	ADMINISTRAÇÃO			1.869.023
0011070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.227.173	
0011070220	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA		631.850	

0011072170	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	3.282.940
	INDÚSTRIA	1.030.000	2.252.940	
0011523470	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			105.000
	RELAÇÕES DO TRABALHO		105.000	
0011804750	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO			514.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			60.000
	ASSISTÊNCIA		60.000	
0015814860	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			419.000
	PREVIDÊNCIA		410.000	
0015824920	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL			
0015824950	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		9.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			35.000
0015844940	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO		35.000	
		1.030.000	4.740.963	5.770.963

Órgão: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: — 01.00 — Gabinete do Diretor-Presidente

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			306.339
	ADMINISTRAÇÃO			306.339
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			306.339
06.1107021.2.001	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GABINTE DO DIRETOR-PRESIDENTE		306.339	
	TOTAL		306.339	306.339

Unidade Orçamentria — 0200 — Diretoria de Administração

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			1.025.834
	ADMINISTRAÇÃO			920.834
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		920.834	920.834
00.11070212.002	ATIVIDADES GERAIS DE APOIO			105.000
	RELAÇÕES DO TRABALHO			105.000
	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO		105.000	
00.11804752.006	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			514.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			60.000
	ASSISTÊNCIA		60.000	60.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL			419.000
00.15814862.091	PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA			
	PREVIDÊNCIA			410.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		410.000	
00.15824922.098	ENCARGOS COM A PREVID. SOCIAL			9.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			

00.15824952.009	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		9.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			35.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			35.000
00.15844942.010	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		35.000	
	TOTAL		1.539.834	1.539.834

Unidade Orçamentária: 0300 — Diretoria de Documentação e Divulgação

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			631.850
	ADMINISTRAÇÃO			631.850
	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA			631.850
300.11070222.003	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO		661.850	
	TOTAL		631.850	631.850

Unidade Orçamentária — 0400 — Diretoria Técnica

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			3.292.940
	INDÚSTRIA			3.282.940
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			3.282.940
00.11623471.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	1.030.000		
00.11623472.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		2.252.940	
	ADMINISTRAÇÃO			10.000
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			10.000
00.11071172.005	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	
	TOTAL	1.030.000	2.262.940	3.292.940

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0100	GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE	306.339		306.339
0200	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.481.834	58.000	1.539.834
0300	DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO	631.850		631.850
0400	DIRETORIA TÉCNICA	2.182.940	1.110.000	3.292.940
	TOTAL	4.602.963	1.168.000	5.770.963

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-0100 — GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			306.339
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			306.339
3.1.1.0	PESSOAL		194.539	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		17.800	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		87.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		7.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
194.539	118.000	306.339					306.339

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — 0200 — DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			1.481.834
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			862.934
3.1.1.0	PESSOAL		584.334	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		101.500	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		143.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		17.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			619.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		69.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		445.000	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		105.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			58.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			42.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		42.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			16.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		16.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
1.098.334	383.500	1.481.334	42.000	16.000	—	58.000	74539.854

UNIDADE ORÇAMENTARIA — 0300 — DIRETORIA DE DOCUMENTAÇAO E DIVULGAÇAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			631.850
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			631.850
3.1.1.0	PESSOAL		509.850	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		25.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		92.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		5.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
509.850	122.000	631.850					631.850

UNIDADE ORÇAMENTARIA — 0400 — DIRETORIA TÉCNICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			2.182.940
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			2.182.940
3.1.1.0	PESSOAL		1.100.940	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		835.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		235.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		12.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.110.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.110.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		1.090.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE		20.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
1.100.940	1.082.000	2.182.940	1.100.000	—	—	1.110.000	3.292.940

CONSOLIDAÇAO DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUB-ELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			4.602.963
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			3.983.963
3.1.1.0	PESSOAL		2.389.663	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		979.300	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		557.000	
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		41.000	
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			619.000
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		69.000	
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		445.000	

3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	105.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		1.168.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		1.152.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	1.090.000	
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	62.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		16.000
4.2.2.0	PARTICIPAÇAO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS	16.000	

Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
2.903.663	1.699.300	4.602.963	1.152.000	16.000	—	1.168.000	5.770.963

CONSOLIDAÇÕES GERAIS

CONSOLIDAÇAO DA DESPESA POR ATIVIDADES — ORDEM ALFABÉTICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2.001	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE	306.339		306.339
2.002	ATIVIDADES GERAIS DE APOIO	862.834	58.000	920.834
2.010	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇAO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	35.000		35.000
2.008	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	410.000		410.000
2.009	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	9.000		9.000
2.003	MANUTENÇAO E OPERAÇAO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇAO E DIVULGAÇAO	631.850		631.850
2.004	MANUTENÇÃO E OPERAÇAO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	2.172.940	80.000	2.252.940
2.006	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO TRABALHISTA	105.000		105.000
2.007	PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000		60.000
2.005	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.000		10.000
	TOTAL	4.602.963	138.000	4.740.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.030.000	4.226.963	5.256.963
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		514.000	514.000
	TOTAL	1.030.000	4.740.963	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.118.963	138.000	5.256.963
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	514.000		514.000
	TOTAL	5.632.963	138.000	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO		1.869.023	1.869.023
62	INDÚSTRIA	1.030.000	2.252.940	3.282.940
80	RELAÇÕES DO TRABALHO		105.000	105.000
81	ASSISTÊNCIA		60.000	60.000
82	PREVIDÊNCIA		419.000	419.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		35.000	35.000
	TOTAL	1.030.000	4.740.963	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	1.811.023	58.000	1.869.023
62	INDÚSTRIA	2.172.940	1.110.000	3.282.940
80	RELAÇÕES DO TRABALHO	105.000	—	105.000
81	ASSISTÊNCIA	60.000	—	60.000
82	PREVIDÊNCIA	419.000	—	419.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	35.000	—	35.000
	TOTAL	4.602.962	1.168.000	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.227.173	1.227.173
022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA		631.850	631.850
217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	10.000
234	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.030.000	2.252.940	3.282.940
475	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO		105.000	105.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		60.000	60.000
492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		410.000	410.000
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO		35.000	35.000
495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		9.000	
	TOTAL	1.030.000	4.740.963	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.169.173	58.000	1.227.173
022	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	631.850	—	631.850
217	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	—	10.000
234	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.172.940	1.110.000	3.282.940
475	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO	105.000	—	105.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.000	—	60.000
492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	410.000	—	410.000
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	35.000	—	35.000
495	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	9.000	—	9.000
	TOTAL	4.602.963	1.168.000	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, PROGRAMA E SUBPROGRAMAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.088.963	1.168.000	5.256.963
	ADMINISTRAÇÃO	1.811.023	58.000	1.869.023
0011070210	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.169.173	58.000	1.227.173
0011070220	DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA	631.350		631.850
0011072170	TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS	10.000		10.000
	INDÚSTRIA	2.172.940	1.110.000	3.282.940
0011623470	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.172.940	1.110.000	3.282,940
	RELAÇÕES DO TRABALHO	105.000		105.000
0011804750	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO	105.000		105.000
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	514.000		514.000
	ASSISTÊNCIA	60.000		60.000
0015814860	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.000		60.000
	PREVIDÊNCIA	419.000		419.000
0015824920	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	410.000		410.000
0015824950	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	9.000		9.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	35.000		35.000
0015844940	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	35.000		35.000
	TOTAL	4.602.963	1.168.000	5.770.963

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, PROJETOS E CATEGORIAS ECONOMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
	INDÚSTRIA			
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
11.623471.001	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO		1.030.000	1.030.000
	TOTAL		1.030.000	1.030.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇOES, PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS, ATIVIDADES E CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.088.963	138.000	4.226.963
	ADMINISTRAÇAO	1.811.023	58.000	1.869.023
	ADMINISTRAÇAO GERAL			
11070212.001	ATIVIDADES RELACIONADAS COM O GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE	306.339	—	306.339
11070212.002	ATIVIDADES GERAIS DE APOIO	862.834	58.000	920.834
	DOCUMENTAÇAO E BIBLIOGRAFIA			
11070222.003	MANUTENÇAO E OPERAÇAO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇAO E DIVULGAÇAO	631.850	—	631.850
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
11072172.005	CAPACITAÇAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	—	10.000
	INDÚSTRIA	2.172.940	80.000	2.252.940
	PRODUÇAO INDUSTRIAL			
11623472.004	MANUTENÇAO E OPERAÇAO DOS SERVIÇOS GRAFICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	2.172.940	80.000	2.252.940
	RELAÇÕES DO TRABALHO	105.000		105.000
	FISCALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DO TRABALHO			
11804752.006	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	105.000	—	105.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	514.000	—	514.000
	ASSISTÊNCIA	60.000	—	60.000
	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
15814862.007	PAGAMENTO DE SALÁRIO-FAMÍLIA	60.000	—	60 000
	PREVIDÊNCIA	410 000	—	410 000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL			
15824922.008	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	410.000	—	410.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	9.000	—	9.000
15824952.009	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	9.000	—	9.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	35.000		35.000
15844942.010	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	35.000	—	35.000
	TOTAL	4.602.963	138.000	4.740.963